



PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

> Carla Estefani Feistel Lucatelli Mariluci Candioto Salvadori Vanda Fátima Signori Evandro Cesar Malinski Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Data: 29/07/2016

Hora: 02:04

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

LUCIANO DOROCHOWICZ

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





Protocolo Número: 019

Capanema - PR, 29/07/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

A licitação se faz necessário para a melhoria das condições de tráfego no referido trecho.

O custo máximo global importa em R\$60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Respeitosamente,

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos





EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO BALNEÁRIO MARTINI NA A COMUNIDADE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR

PROJETO BÁSICO

JULHO DE 2016



- Come	entários	Autor	Data
			Dala
01 REVISÃO GERAL		EVANDRO	26/07/2016
		-	•

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

BALNEÁRIO MARTINI

MATRI ULA

DESENHO: EVANDRO / VALMIR

FOLHA:

RESPONSÁ EL TÉ NI O:

DBRA

RUBENS L. R. SOUZA CREA RS-20296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA ONSTR. LOCALIDADE/BAIRRO: 2.262,00m² PEDRO ESCALA:

indicada

DATA: PREFEITA MUNICIPAL Julho de 2016

DNICA

EITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ETARIA DE PLANEJAMENTO
ENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
EÁRIO MARTINI ZONA RURAL
= 2.262,00 m2

= 2.262,00 m2 : JULHO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

		ORÇAMENTO QUAN	TITATI	/0				
	tem	Descriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário		R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	368,63		1.658,82	100,00%
		TOTAL DO ITEM					1.658,82	2,75%
	2	TERRAPLENAGEM						
	2.1	Regularização de Superficie em terra com Motoniveladora	m2	2.639,00	0,56		1.472,93	100,00%
	2.2	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com trator esteiras	m3	-	6,01		•	0,00%
	2.3	Compactação mecanizada de chancha com contrloe de compactação a 95 Proctor						
		Normal, com rolo compactador Pé de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e						
		peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	-	10,08		-	0,00%
		TOTAL DO ITEM					1.472,93	2,44%
	3	DRENAGEM PLUVIAL						
	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	16,00	7,76	124,21		1,79%
	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaporveitado	m3	11,48	28,05	321,97		4,64%
	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 60 mm com argamassa de cimento						
		e areia no traço 1:3	m	16,00	79,26		1.268,09	18,26%
	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	16,00	66,43		1.062,90	15,31%
	3.7	Ala de Bueiro Simples DN 600 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação				- 1		
		reaterro	unid	4,00	1.041,44		4.165,75	60,00%
1.78		TOTAL DO ITEM		Access to the		1000	6.942,94	11,52%
	4	PAVIMENTAÇÃO						
	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	2.262,00	1,45		3.271,06	6,52%
	4.2	Colxão de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod Transporte						
		até 10Km	m3	339,30	10,30		3.494,86	6,96%
	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	2.262,00	15,06		34.059,15	67,85%
	4/5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 10 Km	tonxKm	5.428,80	1,38		7.506,21	14,95%
	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	2.262,00	0,05	_/	114,77	0,23%
	4.7	Contenção Lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	377,00	0,98		368,23	0,73%
	4.8	Corte e preparo de cordão de pedra e assentamento para pavimentação poliédrica				$\overline{}$		

EITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ETARIA DE PLANEJAMENTO IENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM EÁRIO MARTINI ZONA RURAL

= 2.262,00 m2

: JULHO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

	ORÇAMENTO QUANTITATI VO								
-	Ítem	Descriminação	Unid	Quantidade	R\$	R\$	%		
					Unitário	total			
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaporveitado	E	754,00	1,84	1.386,85	2,76%		
		TOTAL DO ITEM		2849000		50.201,14	83,29%		
		TOTAL GERAL DA OBRA		elinear Filmer Programme		60.275,82	100,00%		
₹V/	ÇÃO:	ADOTADO A TABELA DO SINAPI MAIO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIA	AIS DESC	NERADOS 88,	52% E COM BI	DI DE 26,85%			

RVAÇÃO:	ADOTADO A TABELA DO SINAPI MAIO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Mabalho CDEA-RS 88296-D Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal



TURA MUNICIPAL DE CAPANEMA TARIA DE PLANEJAMENTO INTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM ÁRIO MARTINI ZONA RURAL 2.262,00 m2 JULHO DE 2016

		CRON	OGRAMA FIS	SICO-FINANCE	IRO			
Descriminação	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
:RVIÇOS PRELIMINARES	1.658,82	2,75%	1.658,82	•	•	•	-	1.658,82
			40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
RRAPLENAGEM	1.472,93	2,44%	589,17	883,76	-	-	•	1.472,93
			10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
RENAGEM PLUVIAL	6.942,94	11,52%	694,29	5.554,35	694,29	-	-	6.942,94
			0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
VIMENTAÇÃO	50.201,14	83,29%	-	•	15.060,34	25.100,57	10.040,23	50.201,14
TOTAL	60.275,82	100,00%	2.942,28	6.438,11	15.754,64	25.100,57	10.040,23	60.275,82
HEIRO RESPONSÁVEL:	ibens Luis Rolando Eng.º Civil e de Segui do Trabalho CREA-RS 88296-1	<i>rança</i>		PREFEITA MUNICIPA		ir de Lara Denardi refeita Municipal		







BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Secretaria de Planejamento
Programa:	Pavimentação em Vias Rurais Bauneário Martini

Identifique o tipo de obra:	2	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e		
ferrovias:	2	Sobre os serviços.
		x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

	Intervalo	de admis	sibilidade	
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme leg	3,00%			
13: Cont.Prev s/Rec.Brut			oneração)	4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Responsável Técnico de(o)(a) Capanema

Carimbo e Assinatura

Rubans Luis Rolando Souza

Eng. divil e de Seguranga
do Trevelho
CALES ELLES D.

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

indamir de Lara Deriardin Prefeita Municipal





MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO BALNEÁRIO MARTINI NA A COMUNIDADE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da







Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo apreciados pelo ser Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Justificativo utilização Memorial para sua composição orçamentária completa que permita comparação com materiais elou catálogos serviços semelhantes, além de informações complementares.





Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;





Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA PR como Responsável Técnico pela Obra.







- 2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.
- 2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.
- 2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.





- 3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- 3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- 4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barração, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas a empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.





- 4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.
- 4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 2,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municpal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

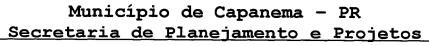
1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações





As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 0,60 m.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 - Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e d local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 - Alas de Concreto





Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"





Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes ítens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.







2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 - MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **2.262,00 m2** .conforme explicitado abaixo.





3.2 - DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 - MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em Pedro irregular, nas dimensões de no mínimo 30 cm de comprimento; e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 - EQUIPAMENTOS







Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 - EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proviniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações dede que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,00 m e toda a extensão da rodovia.





3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.





3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.





Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO





BALNEÁRIO MARTINI NA A COMUNIDADE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 28 de julho de 2016

Responsavel Técnico

CREA PR 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal





Protocolo Número: 019

Capanema - PR, 29/07/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





Protocolo Número: 019

Capanema - PR, 29/07/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **019** expedido por Vossa Excelência em 29/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contração constante no oficio número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa		
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00		

Respeitosamente,

Cleomar Walter Téc. Cont. CRC: PR-046483/0-2

CPF: 723.903.959-53







EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, do dia 28 de agosto de 2015 e 6.417, do dia 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 14h00min do dia 06/09/2016, e serão abertos no dia 06/09/2016, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

- 1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:
 - Projeto Básico;
 - Carta credencial anexo 01;
 - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho anexo 02;
 - Atestado de visita anexo 03;
 - Declaração de responsabilidade técnica anexo 04;
 - Declaração de idoneidade anexo 05;
 - Carta proposta de preços anexo 06;
 - Demonstrativo analítico do BDI anexo 07;
 - Termo de renúncia anexo 08;
 - Minuta do contrato anexo 09;
 - Declaração de Aceitação da Responsabilidade anexo 10;
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte anexo 11;

2. DO OBJETO





2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona Rural. Comunidade de São Pedro.

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem

pluvial e terraplenagem.

Trecho: 377m. Entre a BR 163 e o Balneário Martini;

Área de pavimentação: 2.262,00 m².

Prazo de execução: 5 meses.

Capital social mínimo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Preço máximo: R\$60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois

centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência <u>prévia</u> e <u>expressa</u> do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO
		VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,75%
2.0	TERRAPLENGEM	2,44%
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	11,52%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	83,29%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS









3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício		

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- **4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- **4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- **4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de





Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
- **5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- **5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
- **5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- **5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98;
- **5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;







- **5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- **5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- **5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- **5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **6.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- **6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



000033

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016, 14h00MIN DO DIA 06/09/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016, 14h00MIN DO DIA 06/09/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas





deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

- **8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016, 14h00MIN DO DIA 06/09/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- **8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

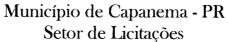
8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e) No caso de cooperativa:







- **e.1**) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **e.3**) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- **e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- **b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal):
- **d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:







- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.
- c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) <u>Registro ou inscrição</u>, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - **a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;
 - b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;







b.2)Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

- **b.3**) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c) Comprovação da <u>capacitação técnico-operacional</u>, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (1.131,00 m²).

- c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado <u>de atividade concluída</u>, ou documento equivalente, <u>que indique a licitante como empresa contratada</u>.
- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
 - d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 31/08/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.







- **d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).









- **8.9.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **8.10.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- **8.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06 e n° 147/14);
- **8.13.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.





- **b)** Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
 - e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- **9.1.1.** Planilha de Serviços conforme descrito no projeto básico Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
 - a) Razão social.
 - **b)** Município e objeto.
 - c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".
- 9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).







- 9.1.1.4. O BDI Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- **9.1.2.** Cronograma físico-financeiro Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- **9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- **9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





- **9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- **9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- **10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
 - **b)** CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)
 - c) SICAF:
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- **10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.





- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.
- **10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- **10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- **10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- **10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- **10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- **10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- **10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- **10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- **10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.





- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- **10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- **10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- **10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- **10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- **10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- **10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro





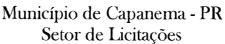
e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

- **10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
 - a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



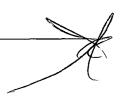




- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- **12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- **12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- **13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
 - **b)** Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugnálo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- **13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO







- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- **14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de sete meses.
- **16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- **16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
- 17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer.





impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- **18.1.2.1.** Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- **18.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- **18.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **18.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- **18.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- **18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **18.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- **18.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:
- **18.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;





- **18.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **18.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- **18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualques





ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- **18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografía recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo





imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- **18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **17.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **17.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- **17.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 17.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- **17.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **17.2.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 17.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- **17.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **17.2.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **17.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **17.2.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 17.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus





serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- **18.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- **18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **18.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- **18.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **18.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- **18.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- **18.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.





19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- **19.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- **19.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- **19.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- **19.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- **19.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- **19.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





- **19.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- **19.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva, após o seu recebimento.
- **19.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- **19.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- **19.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- **19.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

- 19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- **19.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- **19.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- **19.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **19.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- **19.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de





instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- **b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- **19.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **19.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- **19.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **19.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **19.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

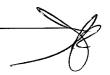






20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- **20.2.** <u>Após a aprovação das medições</u>, o pagamento será realizado no <u>prazo de até 15</u> (<u>quinze</u>) <u>dias</u>, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- **20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- **20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- **20.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;







- **20.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- **b)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
 - a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- **b)** Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- **20.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **20.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **20.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- **20.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- **20.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,





bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

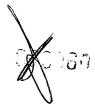
- **20.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **20.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- **20.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- **21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.







- **21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- **21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **22.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:







- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - 1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - 2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - 3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - 4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
- **22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;







- **22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **22.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **22.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **22.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **22.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **22.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- **f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;





- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

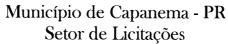
- **24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **24.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **25.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- **25.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **25.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- **25.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **25.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **24.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **25.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE







- **26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- **26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- **26.3**. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- **26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

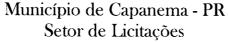
27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.







- 28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- **28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- **28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- **28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO CAPANEMA PR

Capanema-PR, 12 de agosto de 201

indamir Maria de Lara Denardu

Prefeita Municipal







ANEXO 01 **CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃ	À	COMISSÃO	DE	LICITA	ÇÃ	C
------------------------	---	----------	----	--------	----	---

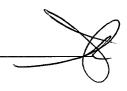
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa)







ANEXO 02

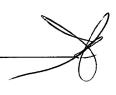
Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

Referência: Município de Capanema - PR Tomada de Preços nº 019/2016. _____, inscrita no CNPJ/MF n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) do documento de identidade , emitido pela SSP/__, e do CPF nº , DECLARA, sob RG no as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Capanema-PR, __ de ____ de 2016. (Assinatura do representante legal) Nome RG/CPF Cargo



Carimbo do CNPJ da empresa





ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa...., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)







ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À	Comissão	de	Licitação
---	----------	----	-----------

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do
		:		profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

(LOCAL E DATA)







ANEXO 06 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR...

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.......(......) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







ANEXO 07 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

Pluvial a Disson. Place of the second of the			
o Martini o ISSQN. ra.			
o ISSQN. ra.			
ra. ONERAÇ			
ra. ONERAÇ			
ONERAÇ <i>i</i>			
ONERAÇ <i>i</i>			
ONERAÇ <i>i</i>			
-			
-			
13.161			
<u> </u>			
lores			
oostos			
80%			
,73%			
Seguro e Garantia 0,32% 0,40% 0,74% 0,32% Risco 0,50% 0,56% 0,97% 0,50% Despesas Financeiras 1,02% 1,11% 1,21% 1,02% Lucro 6,64% 7,30% 8,69% 6,64% I1: PIS e COFINS 3,65% 3,65% I2: ISSQN (conforme legislação municipal) 3,00% I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) 4,50% BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento 20,73% BDI - COM Desoneração da folha de pagamento 20,73% Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2 TCU, representada pela fórmula abaixo. BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1			





ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

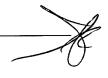
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







ANEXO 09 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo
empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida
Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº
75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela
Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.
De outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado em,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o
presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação
pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016, que fazem parte integrante deste instrumento,
mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.
- **1.2.** , sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços **019/2016**.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).
- **2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,





seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Gerál do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.** As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses,
- O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.
- **4.3.** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- **4.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.5.** Somente será admitida alteração do prazo quando:
 - a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- **b)** houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;







- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- **4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- **4.7.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- **4.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- **5.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...... e encerramento em/.......
- **5.3.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- **5.4.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais dos

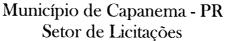




equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- **6.1.1.** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
- 6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- **6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- **6.1.3.**Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- **6.1.4.**Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;







- **6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- **6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:
- **6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **6.1.6.**Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **6.1.7.**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- **6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.





- **6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da





Administração;

- **6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- **6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- **6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- **6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- **6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- **7.1.2.**Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete





interrupção na execução do Contrato;

- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- **7.1.5.**Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.1.6.**Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.1.8.**Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- **7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- **8.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- **9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- **9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- **9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





- **9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **9.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- **9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito





em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- **9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

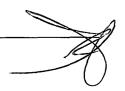
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- **10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.





000085

- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- **10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- **10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.







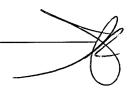
- **12.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- **12.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- **14.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- **14.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.







15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- **15.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- **15.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **15.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- **15.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- **16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato
- **16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **16.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em





todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- 16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- **16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- **16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.
- **18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções







previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

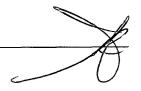
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Contratada Representante legal







ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

		,	CPF n°
, CREA nº		, declara que é	conhecedor das
condições constantes no Tomada de	Preços nº 019/2016	e que aceita part	icipar da Equipe
Técnica da Empresa			, CNPJ
n°,	para a EXECU	JÇÃO DE PA	VIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COM PEDRAS	IRREGULARES,	DRENAGEM	PLUVIAL E
TERRAPLENAGEM NO ACESSO .	AO BALNEÁRIO M	IARTINI NA CO	MUNIDADE DE
SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.			
Cidade	, de	de 20	16.
(nome, Ro	G e assinatura do decl	larante)	



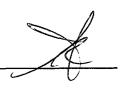




ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -**MODELO** À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital,
que a empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº
019/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.
//2016
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa COM FIRMA
RECONHECIDA)





PARECER JURÍDICO Nº 189/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 19/2016.

PRÉVIA LICITAÇÃO. ANÁLISE DA EMENTA: TOMADA PREÇOS. OBRA DE MODALIDADE DE**NUMERADO** COM PAVIMENTAÇÃO. PROCESSO NECESSÁRIOS. \mathbf{E} DOCUMENTOS **OBJETOS** JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n°s. 6.251 e 6.417/2016, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 19/2016.

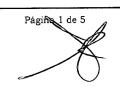
Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem no acesso ao Balneário Martini na Comunidade de São Pedro em Capanema /Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.251 e 6.417/2016 fls. 01 e verso;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas) fls.

03/25;

- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal fl. 26;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 27;
- VII) Minuta do edital fls. 28/66;
- VIII) Anexo 01 fl. 67; Anexo 02 fl. 68; Anexo 03 fl. 69; Anexo 04 fl. 70; Anexo 05 fl. 71; Anexo 06 fls. 72; Anexo 07 fl. 73, Anexo 08 –





fl. 74; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 75/89; Anexo 10 – fl. 90; e, Anexo 11 – fl. 91.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional







poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 60.275,82 justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.







Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

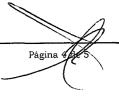
2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.







3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

b) recomenda a Comissão Permanente de Licitações e a Prefeita Municipal, a retificar a Minuta do Edital e Anexos para o fim de incluir a exigência de prestação de garantias, nos moldes do art. 56, da Lei 8.666/93.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 12 de agosto de 2016.

omanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



O Trombeta Edição 1304

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL ROSANE LTDAME, com CNPJ 02.529.502/0001-30, IE 9019062267, endereço de Sagrada Familia, no município de Planalto - PR, tom público o PEDIDO da LICENÇADE OPERAÇÃO (LO), junto ao IAP, para Comercio e Deposito de Agrotóxicos, no endereço acima informado

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMERCIAL ROSANE LTDA ME, com CNPJ 02 529 502/0001-30, IE 9019062267, endereçe de Sagrada Familia, no município de Planalto - PR, toma público a que receben CONCESSÃO da LICENÇADE INSTALAÇÃO (LI), junta ao IAP, para Comercio e Deposito de Agrotóxicos, através Requerimento n 17.148, Documento nº 114.935, com validade até 16/08/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis nis e oitenta e cinco centavos)

ertura das propostas 09:00 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.eapanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 018/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2016.

Tino de Julgamento: Menor preco por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS TRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$100.528,57 (cent mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário nonnal de expediente e no site www.eapanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016.

Lindamir Mana de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 019/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR

Valor da Licitação RS60 275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço actina citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr gnv br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS № 020/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a segutr: Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2016

Tipo de Julgamento: Memor preço por item.
Objets: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
RREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS
RUAS ACÁCIA E MATO GROSSO EM CAPANEMA-PR
Valor da Licitação RS 358 447,84 (trezentos e cinquenta e oito mil,
quatrocerolos e quarenta e sete reais e orienta e quatro centavos)
Abertura das propostas: 15.30 horas do dia 6 de setembro de 2016.
Local Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cupanema, Av. Parigot de
Souza, 1080-Capanema - Paraña - Centro.
Demis informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente e ito site www.capanema.pr.gov.br. Tipo de Julgamento: Menor preco por item.

Capanema-PR. 12 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO noma, Estado do Parana, repres pal, no uso de suns arribuições legais, em contermidade complementanes, revoga a lentação na Modalidade PI, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPÂME TES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDI ROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRI

de 2016. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefirita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016, no Setor de Licitações da Prefritura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, parn Venda de 05 Bens Móveis e 02 Bens Imóveis(terreno) pertencente ao Municipio de Capanema - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
ì	VEÍCULO GOL 1.0, BRANCO, GASOLINA, PLACA AJO-8199, ANO/MOD. 2000/2001, CHASSIS 9BWCA05Y41T071779, RENAVAM: 174,780676-4, CADATRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O N° 3248.	3.000,00
2	CAMINHÃO VOLVO/TRA/C.TRATOR/VOLVO/ N10, 300 CV, PLACA JYD-0267, DIESEL, BRANCO, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: 98VNOA4AOHE613145, RENAVAM: 12.562.043-8, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O N° 10.326	20.000,00
3	CAMINITÃO VOLKSWAGEM, CACAMBA BASCULANTE, PLACA AAD-1205, DIESEL/ VV 14.140, 130 CV, CINZA, ANOMODELO 1987/1987, CHASSIS: V043802W, RENAVAM: 521769930, CADASTRADO NO PATRIMÓNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM A N° 1653	22.000,00
4	CAMNHÍÃO CARROCERIA ABERTA, BRANCO, VWIJJ.130, 130 CV, PLACA AIN- 6180, DIESEL, ANO/MODELO 1986/1986, CHASSIS VO32106, RENAVAN: 52.00149-4, CADASTRADO NO PATRIMÓNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O N° 1669.	25.000,00
5	ROLO COMPACTADOR LISO, MARCA TERRA, MOD. SPU735, MOTOR DIESEL MERCEDES, MOD. OM 352, ANO 1980, CADASTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O N° 1816	33.000,00
6	LOTE URBANO N° 10- AREA INSTITUCIONAL QU'ADRA 110, SETOR S.E, DENOMINADO "LOTEAMENTO ISADORA", DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 488,00M; TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE INÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANA, SOB N° 32.34	50,000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E. DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.009,00MP, TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE INÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informaçõo sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejantento e Projetos de Capanema - PR.

môveis estão disponíveis para visitação no Parque de

Os bens moves esta o disponiveis para visitação no l'arque de Máquinas de Capanema – P.R., a partir doi al 10/99/1016 até a data de realização do certame, em horário normal de expellente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Lictações do Município de Capanema – PR, situado Av Pedro Vitigto Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro, das 08 00 às 11:30 boras, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereco efetrônico www.capaneina.pr.gov.br. Capanema-Pr, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Colisão

Homem morre e outro fica ferido em acidente entre carro e caminhão na PR-280



Marmeleiro - Um Segundo informações, horas desta quinta-feira carro para comprar. entre Marmeleiro e nhão Glauber Martins Renascença.

A batida envolveu um Uno invadiu a pista, ele veículo Fiat Uno com tentou desviar, mas não placas de Marmeleiro e conseguiu evitar a batium caminhão Scania de da e acabou caindo fora São Jose do Erval (RS). da rodovia. Equipes do Corpo de A Criminalística fez o

Bombeiros e do Samu levantamento no local e foram acionados para em seguida o corpo foi prestar atendimento ao removido ao Instituto condutor do Uno, Iraci Médico Legal (IML) de Domingos Magro que Francisco Beltrão. foi arremessado para A Polícia Rodoviária fora do veículo. Ele teve Estadual registrou o ferimentos e foi enca- acidente e controlou o minhado ao hospital. Já trânsito que ficou bloo passageiro Ivan queado eformou longas Vicente Magro, 41 anos, filas nos dois sentidos não resistiu aos feri- darodovia.

grave acidente foi regis- os dois eram irmãos e trado por volta das 14 estariam testando o (18) na rodovia PR-280 O motorista do cami-

de Oliveira, disse que o

mentos e morreu no (Plantão Policial)

local do acidente. Contrabando

PM apreende cigarro contrabandeado e prende foragido em Marmeleiro

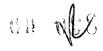
Marmeleiro - Uma motorista foi preso e camionete Montana levado ao Pelotão de contrabandeado do carro, que transportava 14 Estado, na noite desta apreendido R\$ 5 mil em com placas de Capinzal motorista.

fez a abordagem. O regular.

carregada com cigarro Marmeleiro junto com o Paraguai foi apreendido caixas de cigarro. A carga pela Polícia Militar em está avaliada em R\$ 14 mil. Marmeleiro, sudoeste do Além do cigarro, foi quarta-feira (17). O carro, dinheiro que estava com o

(SC), foi encontrado em Após a confecção do uma estrada rural na boletim de ocorrência, o comunidade de Linha São caso foi encaminhado à Polícia Federal de Dionísio A PM procurava suspeitos Cerqueira (SC) por se de assaltar uma tratar de crime federal. propriedade rural quando Segundo a PM, o carro se deparou como veículo e estava em situação





DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/08/2016

Edital no: 019

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME 84.840.503/0001-65 R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 -BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Assinatura do fornecedor





DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/08/2016	Edital n°: 019	Tipo Tomada de preços	
FORNECEDOR:			

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
06.130.646/0001-70
AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁR
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatera do fornecedo:

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do récebimento do Edital de licitação.

nn 400

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/08/2016 Edital nº: 019 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR:

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME 14.035.039/0001-59 RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME



ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CAPANEMA- PR

CNPJ N° 06.130.646/0001-70.

FONE: (46) 3552 2971

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA - PR

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, neste ato representada pelo sócio, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 978, Apto. 401, na cidade de Planalto/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.867-4-PR, CPF Nº 017.233.739-90, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria apresentar Impugnação ao Edital de abertura do certame em epigrafe, tempestivamente, nos termos a seguir expostos.

1 – No que diz respeito ao requisito de capacitação Técnica operacional descrito no item **8.7.5 "C"** do edital e devidamente pormenorizado no item "C.1" do edital, servimo-nos da presente impugnação para sustentar que, exigir atestado das licitantes é procedimento que visa salvaguardar a administração Pública, todavia, requerer que tais atestados sejam somente considerados de obras **concluídas**, não se mostram justificáveis, podendo restringir a concorrência e consequentemente prejudicar a melhor contratação visada neste certame.

Ademais com base na resolução 1025/2009, do CONFEA - CONFEDERAÇÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, mostra-se possível a expedição de atestados de obras parcialmente concluídos, conforme dispõe do artigo 60 da referente resolução, situação que já fora objeto de apreciação pela Municipalidade, nos termos do Parecer Jurídico nº 162/2015 exarado na concorrência nº 02/2015, anexa..

Ante a todo o exposto, requer digne-se Vossa senhoria acolher a presente impugnação a fim de retificar o edital abertura deste certame, com a finalidade de admitir no item 8.7.5, "C.1" atestado de comprovação de atividade PARCIAL e concluída.

Nestes termos

Pede Deferimento

Capanema – PR. 24 de agosto de 2016.

Incorporadora Ltda. - ME CNPJ 08.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LIDA ME

Processo: 1556/2016

Data: 25/08/2016 Hora: 09:28

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

MR CONSTRUTORA & INCORPORADO

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 162/2015

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL. PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE OBRAS PARCIAL E CONCLUÍDA. RESOLUÇÃO 1.025/2009 DO CONFEA. POSSIBILIDADE.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada pela empresa MR Construtora & Incorporadora Ltda. – ME, na qual pugna pela retificação do edital para o fim de admitir o atendimento do requisito de capacidade técnico operacional, mediante a apresentação de atestado de obra parcial, argumentou ainda que admitir o preenchimento de tal requisito apenas com a apresentação de atestado de obra concluída restringiria a concorrência no certame licitatório.

A Impugnante fundamentou o pedido não art. 60, da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA - Confederação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A Impugnação foi entregue ao protocolo na data de 09/11/2015, desta feita 9 (nove) dias úteis antes da abertura dos envelopes, marcada para o dia 23/11/2015, às 15:00 horas.

É o relatório. Passo a opinar.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.





Procuradoria Municipal

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tãosomente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

A presente impugnação foi protocolizada juntao ao Município de Capanema, em 09/11/2015, sob o nº 67.521, nos termos do item 4.1 e art. 41, da Lei nº 8.666/1993, que passo a transcrever:

- "4.1. O edital poderá ser impugnado:
- **4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- **4.1.2.** Por qualquer licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame."

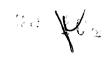
A Impugnação é tempestiva, portanto passo analisá-la.

2.2. Da possibilidade de apresentação de atestado parcial de obra / Plausibilidade da impugnação / Necessidade de modificação do Edital:

Analisando o Instrumento Convocatório, nota-se que restou consignado no requisito relativo à qualificação técnica, a forma como o licitante deveria comprovar a capacidade técnico-operacional, confira-se:

"8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Omissis)

c) Comprovação de <u>capacitação técnico-operacional</u>, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:





Procuradoria Municipal

- I. Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado.
- c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluida, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada." (destaquei)

Como se infere do Edital, o item c.1, na parte final, indica que o Atestado somente será considerado se corresponder a atividade **concluída**. Dessa forma, não seria possível outra interpretação senão não admitir a apresentação de atestado de obra parcial.

Consultando a Resolução nº 1.025/2009, da Confederação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, constata-se a possibilidade do CREA referenciar serviços que foram parcialmente concluídos.

Assim sendo, esta Procuradoria entende que a impugnação apresentada merece acolhimento, para o fim de admitir que os licitantes preencham os requisitos de capacitada técnico-operacional, mediante apresentação de atestados que indiquem atividade concluída ou em andamento.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente:

a) ao acolhimento da impugnação do edital, para o fim de alterar o item 8.7.5., no ponto "c1", para que passe a observar a seguinte redação:

"8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Omissis)





Procuradoria Municipal

- c) Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- I. Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado.
- c. 1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado - de atividade concluida ou em andamento, - ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada." (destaquei)
- b) a republicação do edital, e, consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido:
- c) a expedição de intimação aos licitantes que retiraram o edital de licitação, dando-lhes ciência da decisão da impugnação do edital e do teor do edital retificado.

Capanema, 17 de novembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR nº 5001/2015 OAB/PR 56.675





DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 19/2016, CUJO OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR., encaminho ao o Setor Jurídico para análise do Requerimento pedindo a impugnação do Edital, solicitado pela Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, protocolado sob nº 1556/2016.

Capanema, 25 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitação

Capanema

AVIȘO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS № 017/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

76506/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IR-REGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$100.528,57 (cem mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 12 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

76507/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IR-REGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

76508/2016

76511/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS ACÁCIA E MATO GROSSO EM CAPANEMA-PR

Valor da Licitação R\$ 358.447,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 15:30 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Céu Azul



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 87/2016 -M.C.A.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e instalação de câmeras de segurança, fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de alarme e aquisição de materiais e equipamentos (placa de identificação, persianas e projetor multimídia) para o Centro de Multiuso do Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul. Abertura dia 01/09/2016 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo) O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/08/2016. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

76579/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Policia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

VIGILANTE SANITÁRIO: 40 H SEMANAIS

Classificação 3°: Fernando Augusto Aparecido Ramos

O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital. implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno Prefeito Municipal

76799/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

À Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

OBJETO: Contratação de prestação de serviços pessoa física para ministrar palestras ao publico alvo do projeto e treinamento aos agentes envolvidos, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 02 de setembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina - PR, 18 de agosto de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS



PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/08/2016	Edital n°: 019	Tipo Tomada de preços	
FORNECEDOR:			
LB ENGENHARIA LTDA 04.351.798/0001-77 AV NICOLAU INÁCIO, 960 1 ANDAR Salto do Lontra/PR	R - CEP: 85670000 - B <i>A</i>	AIRRO: CENTRO CIDADE/UF:	

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 19), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





PARECER JURÍDICO Nº 201/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 18/2016.

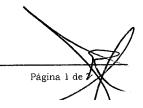
EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL TERRAPLENAGEM. REQUISITO DE \mathbf{E} CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL. PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DO ATESTATO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES DE OBRAS PARCIAL E CONCLUÍDA. RESOLUÇÃO 1.025/2009 DO CONFEA. PRECENDENTE DE DESTA PROCURADORIA. MUDANÇA ENTENDIMENTO. INACOLHIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica a Impugnação ao Edital protocolada pela empresa MR Construtora & Incorporadora Ltda. – ME, na qual pugna pela retificação do edital para o fim de admitir o atendimento do requisito de capacidade técnico operacional, mediante a apresentação de atestado de obra parcial, argumentou ainda que admitir o preenchimento de tal requisito apenas com a apresentação de atestado de obra concluída restringiria a concorrência no certame licitatório.

A Impugnante fundamentou o pedido não art. 60, da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA - Confederação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Parecer Jurídico desta Procuradoria Municipal nº 162/2015.

É o relatório. Passo a opinar.







2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise da impugnação ao edital apresentado pela empresa MR Construtora & Incorporadora Ltda. - ME.







2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

A presente impugnação foi protocolizada junto ao Município de Capanema, em 25/08/2016, sob o nº 1.555/2016, nos termos do item 4.1 e art. 41, da Lei nº 8.666/1993, que passo a transcrever:

- **"4.1.** O edital poderá ser impugnado:
- **4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- **4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame."

A Impugnação foi entregue ao setor de protocolo sob o nº 1.555/2016, na data de 25/08/2016, desta feita 8 (oito) dias úteis antes da abertura dos envelopes, marcada para o dia 06/09/2016, às 14:00 horas.

A Impugnação é tempestiva, portanto passo analisá-la.

2.2. Da Resolução nº 1.025 do CONFEA / Inexistência de Dispositivo Legal que obrigue a Administração acolher atestado de obra parcialmente concluída / Inacolhimento da impugnação / Manutenção integral das disposições do Edital:

Analisando o Instrumento Convocatório, nota-se que restou consignado no requisito relativo à qualificação técnica, a forma como o licitante deveria comprovar a capacidade técnico-operacional, confira-se:

"8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Omissis)

c) Comprovação de <u>capacitação técnico-operacional</u>, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente







será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (1.299,00m²)**

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada." (destaquei)

Como se infere do Edital, o item c.1, na parte final, indica que o Atestado somente será considerado habilitado o proponente que comprovar possuir acerto técnico de atividade **concluída**. A partir da citada disposição editalícia não é possível admitir a comprovação de tal requisito mediante a apresentação de atestado de obra parcialmente concluída.

Convém registrar que há precedente desta Procuradoria, Parecer Jurídico nº 162/2015, que conclui pela retificação do Instrumento Convocatório para o fim de acolher atestado de obra parcialmente concluída, com base no art. 60, da Resolução nº 1.025/2009, da Confederação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Melhor analisando a questão, evoluímos para alterar o entendimento acerca da matéria, para o fim de não acolher a habilitação relativa à qualificação técnico-operacional mediante a comprovação de obra parcialmente concluída, passando admitir a aludida comprovação apenas mediante demonstração de obra concluída.

Preliminarmente, mostra-se pertinente frisar que a disposição editalícia impugnada não visa restringir a concorrência e prejudicar a contratação mais vantajosa para a Administração. Pelo contrário, buscou-se garantir a necessária garantia para que a execução da obra pública seja bemsucedida, na medida que ao exigir que a empresa proponente tenha realizado obra única com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área da obra licitada, a Administração busca tão somente entregar a execução da contratação a uma empresa que tenha condições reais mínimas de executar a obra na qualidade







esperada e no prazo previsto no cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

Seguindo o art. 27, da Lei nº 8.666/1993, para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; e, V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Considerando o teor da impugnação, observa-se que a irresignação da Impugnante diz respeito ao requisito de habilitação referente a "qualificação técnica-operacional", que vem disciplinado art. 30 da Lei Geral de Licitações.

Sobre a qualificação técnica-operacional sirvo-me das lições de Marçal Justen Filho¹:

"A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública." (destaquei)

Ante as citadas disposições legais que regem as licitações e contratos administrativos, bem com considerando a doutrina especializada, nota-se que a Administração deve revestir o Edital de Licitações dos requisitos necessários para, sem restringir a concorrência, exigir que o interessado em contratar com o poder público tenha condições mínimas de bem executar a contratação.

Como visto não se trata de preciosismo ou de tentativa de impedir a concorrência, mas sim de cercar as contratações do poder público das garantias legais necessárias para que a obra pública seja bem executada.

O que se busca é a Segurança Jurídica na contratação pública.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 16. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 585.





É fato que a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, possibilita a edição de atestado que referencia serviços que foram parcialmente concluídos.

Contudo, não há qualquer dispositivo legal que obrigue a Administração Pública aceitar a comprovação do requisito de habilitação – capacidade técnico-operacional – através de atestado parcial de obra.

O fato do CONFEA regulamentar e possibilitar que o CREA referencie serviços parcialmente concluídos, não exige que a Administração tenha que admitir tal modalidade de acervo técnico.

Por essas razões, a experiência acumulada nas licitações deste objeto, levam a Administração a adotar seguramente a linha de comprovação do requisito de qualificação relativo a capacitação técnico-operacional mediante atestado de atividade concluída.

Neste ponto, sustenta-se ainda que o presente entendimento reveste-se de notória legalidade e respeito aos princípios que regem o processo licitatório, sobretudo, a vinculação ao instrumento convocatório e a supremacia do interesse público sobre o privado.

Convém também relembrar que o inciso II e o § 1°, do art. 30, da Lei Geral de Licitações, dispõe que a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Como se comprova a exigência de acervo legal na fase de habilitação é condição legal para validade do certame licitatório.

Outrossim, importante frisar que não se trata de mera terminologia, pois se tratando de obra pública, somente com a conclusão





ocorre o recebimento definitivo do objeto, sendo somente neste momento possível aferir a qualidade do serviço prestado e compromisso da empresa com o prazo de execução da obra.

Dessa forma, verifica-se que a situação posta confere a Administração discricionariedade na apreciação da Impugnação do Edital (visto que inexiste qualquer dispositivo legal que obrigue a Administração admitir a comprovação da qualificação técnico-operacional que referencia obra parcialmente concluída) e do presente Parecer Jurídico (dada a natureza não vinculativa da manifestação da Procuradoria Municipal), podendo decidir de forma diversa, motivando e explicitando a margem de oportunidade e conveniência, sempre privilegiando o interesse público **primário.**

Assim sendo, esta Procuradoria entende que a impugnação apresentada não merece acolhimento, mantendo-se inalterado o Edital no ponto impugnado.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta contrária ao acolhimento da impugnação ao edital, mantendo-se intocável o edital de abertura do presente certame licitatório.

Capanema, 31 de agosto de 2016.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal OAB/PR 56.675

014116

PORTARIA Nº 6.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações..

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 29 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2017.

Luciano Dorochowicz Maicon Douglas de Castro Coito Édina Luciane Escher Sott Rosélia Kruger Becker Pagani

Art. 2º - Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário e especificamente as portarias 6.251/2015 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

NO DIA 19.08.16 p/s 06





Decisão Administrativa

Tendo em vista o pedido IMPUGNAÇÃO ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016, protocolado pela empresa MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME sob nº1556/2016 (fls.101/105), e, considerando o Parecer Jurídico nº 202/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR na data de 31/08/2016, DECIDO, pela total IMPROCEDÊNCIA dos requerimentos apresentados pela empresa impugnante.

Assim permanecem inalteradas todas as disposições do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016** quanto à qualificação técnica exigida, bem como sobre a data de abertura dos envelopes.

Anexe-se aos autos do PA esta decisão e proceda-se os meios para cientificar a empresa impugnante sobre a mesma.

Capanema, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2016.

Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Deto of ob. 16

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50



CARTA CREDENCIAL

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Senhores

O abaixo assinado ALDEMIR COLUSSI, portador da carteira de identidade nº 2.004.536·1, na qualidade de responsável legal pela proponente A.A. COLUSSI & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, carteira de identidade nº 2.180.712·5 – SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

.

Atenciosamente.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº [85760-000 - Capanema - PR]

ALDEMIR FOLUSSI RG N° 2.004.536-1 – SSP/PR

> SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 17yc6.gmouP.hlAdn, Controle: 38cVU.Cz8S

Sonsulte esse selc.em.http://wunarpen.com.br

Recoribego-por REMELHANÇA a assinativa indicada de ALDEMR COLUSSI, do

Capanema-PR, 06 de setembro de 2049, 95 09:57:67 horas





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
- 2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuíção do Capital: O valor do Capital que era R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDEMIR COLUSSI 712.000 quotas – R\$ 712.000,00 e ALDO ALFREDO COLUSSI, 88.000 quotas – R\$ 88.000,00. CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALDEMIR COLUSSI, cede e transfere de forma onerosa, parte de suas quotas, um total de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) ao sócio ALDO ALFREDO COLUSSI, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471 PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600497134. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 24/05/2016

Browner





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2,031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65 NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

- 1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
- 2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 -SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praca sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em e a última alteração sob nº 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471. PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600497134. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 24/05/2016









Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

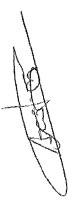
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como overar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471. PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600497134. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LITDA

> Libertad Bogus SECRETARIA GERAL CURITIBA, 24/05/2016





11 M 22

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único — Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB N° 20163079471 PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600497134. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 24/05/2016 Some for





11123

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A. A. COLUSSI & CIA LTDA CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de Maio de 2016.

Aldemir Polyesi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB N° 20163079471 PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600497134. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 24/05/2016



do Alfredo Colussi



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0263398-9

CNPJ

84.840.503/0001-65

Data de Arquivamento do

Ato Constitutivo XXXXXXXXX

Datà de Início de Atividade 01/10/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES:
- PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO;
- TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA;
- LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS:
- COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E;
- SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.

Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

800.000.00

Não

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ (OITOCENTOS MIL REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Participação no capital (R\$) Especie de Sócio

400.000,00 SOCIO

Término do Mandato

ALDO ALFREDO COLUSSI

407.983.219-20

Nome/CPF ou CNPJ

ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68 400.000,00 SOCIO

Administrador

<u>Administrador</u>

XXXXXXXXX XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/05/2016

Número: 2016307947

Situação **REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 31 de agosto de 2016

16/583592-3



LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

> Profeitura Municipal de Oppanoma Certifico que este documento é ioit sigo

do original. Capanema

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1991				
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA -	NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM CONSTRUTORA COLUSSI	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 43.13-4-00 - Obras de terrap							
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias CÓDIGO EDESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA							
LOGRADOURO R PADRE CIRILO		NÚMERO COMPLEME	NTO				
1	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-706					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADA 19/04/2001	ASTRAL			
MOTIVO DESITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPE	ECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/08/2016 às 09:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 $\ \, \mathbb{C}$ Copyright Receita Federal do Brasil - 31/08/2016









CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^0 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:44:12 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: 14E0.AC1C.B643.9946 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65 Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082203534469420102

Informação obtida em 31/08/2016, às 09:46:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:44:12 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: 14E0.AC1C.B643.9946 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015194999-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65

Nome: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

31/08/2016 Certidão



Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

11 1 1 3 0

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/10/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2643/2016 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH2JTXT8SQ97

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

 Inscrição Municipal
 CNPJ/CPF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ALVARÁ

 12726
 84.840.503/0001-65
 90333600 - 50
 114

 ENDERECO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 31 de Agosto de 2016. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH2JTXT8SQ97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 30 de Agosto de 2016, 13:53:32

PATRICIA MICHELA THIESEN

PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito da Comerca de Capanema - Estado do Paraná

Av Parigot de Souza, 1212
Cartório de Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judiciai
CNPJ 01.259.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

Profeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema,

Additional de Capanema

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001
** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

Tabelionato de Protesto de Titulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirllo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (cinco) anos em nome de A.A.COLUSSI E CIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ: 84.840.503/0001-65, sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema-PR;

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 31 de Agosto de 2016.

Vera Salete Tschá de Wallau Escrevente Substituta

 Busca
 R\$
 0,54
 2,96 VRC's

 Certidão
 R\$
 12,19
 66,97 VRC's

 Furnapen
 R\$
 2,65
 14,56 VRC's

 Funrejus
 R\$
 3,18
 17,47 VRC's

 Total
 R\$
 18,56
 101,97 VRC's

TABELONATO DE PROTESTO SE PROTESTO SE CADANCINESTO SE CADANCIN

FUNARPEN
SELO DIGITAL №
147ug.KzgDK.62tsk
Controle:
0jZys.TDXz

Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Profeiture Municipe.
Certifico que este documento e do original.
Capanema, OLMA, U.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 84866536/2016

Expedição: 31/08/2016, às 09:50:15

Validade: 26/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pública do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 38560/2016

Validade: 28/09/2016

CEP: 85760000

Razão Social: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84840503000165 **Num. Registro:** 10868

Registrada desde: 29/10/1991

Capital Social: R\$ 550.000,00

Endereço: RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDER LORENZETTI

Carteira: PR-109558/D Data de Expedição: 15/04/2010

Desde: 15/01/2016 Carga Horária: 2: H/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 117760/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A X





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 38929/2016

Nome: EDER LORENZETTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-109558/D

Registro Nacional: 1708387420 Registrado(a) desde: 15/04/2010 Filiação: CELSO JOÃO LORENZETTI

LAURINDA GASPAR LORENZETTI

Data de Nascimento: 16/10/1977 Carteira de Identidade: 6.209.711-6

Naturalidade: REALEZA/PR

CPF: 97100374987

Validade: 28/09/2016

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau: 18/03/2010

Situação : Regular

Diplomação: 19/03/2010

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 118558/2016.

Emitida via Internet em 01/04/2016 15:59:05

respectiva ação penal.

1 237





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL EDER LORENZETTI

Carteira Profissional: PR-109558/D

Acervo Técnico Nº.:1351/2016

RNP Nº:1708387420

Protocolo No.: 2016/00105874





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDER LORENZETTI Carteira Profissional:PR-109558/D Acervo Técnico Nº.:1351/2016	RNP Nº.:1708387420 Protocolo Nº.: 2016/00105874			
ART N°				
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/I Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS Serviço Contratado:EXECUÇÃO DE OBRAS I	FERROVIÁRIAS			
Dimensão	. Área Existente:0,00 M2			
Município/Estado:NOVA PRATA DO IGUA Data de Início:15/10/2013 Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISS Descr. Compl. Serv:EXECUÇÃO DE CANA	Data de Conclusão:15/01/2014			
CONCRETO, 16 BOCA DE 40, NAS RUA	DE LOBO PADRÃO, 460 METROS DE TUBOS PRIMAVERA, RUA ALTA, RUA GILBERTO E SANTOS DUMONT			

28/03/2016





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL EDER LORENZETTI

Carteira Profissional:PR-109558/D Acervo Técnico No.:**1351/2016** RNP No.:1708387420

Protocolo No.: 2016/00105874

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00105874.

Emitida via Internet em 28/03/2016 14:49:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

N X R

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS:

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA. LTDA. com sede e foro na cidade de Capanema - PR., inscrita no CGC/MF sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Aldo Alfredo Colussi, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Eder Lorenzetti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C. I. 6.209.711-6. registrado no CREA-Pr 109558-D residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, bairro Centro, na cidade de Realeza PR., doravante chamado simplesmente CONTRATADO, de acordo com as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente, o **CONTRATADO** assume o encargo de responsável técnico da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividades contratuais da empresa Contratante.

SEGUNDA: O presente contrato, tem prazo de 04(quatro) anos, iniciando em 11 de Janeiro de 2016 até 11 de Janeiro de 2020, podendo a qualquer momento ser rescindido por 6qualquer uma das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

TERCEIRA: Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá mensalmente o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) e cumprirá uma carga horária de 02 (duas) horas diárias de trabalho compreendendo das 13:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados serão creditados em conta-corrente do CONTRATADO até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato, na c/c 8634-0 - agencia 1287 – caixa econômica federal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

REALEZA (PR), 11 DE JANEIRO DE 2016.

Testemunhas:

1

Eng. Civil EDER LORENZETTI

Sr. ALDÓALFREDO COLUSSI

Contratado (

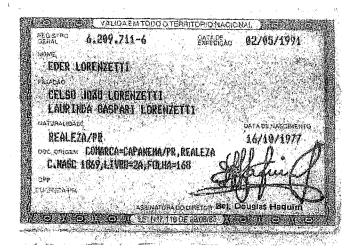
Contratante

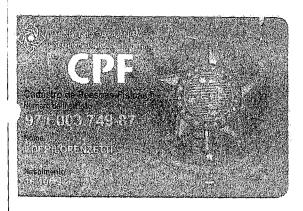
SELÓ 8WYF6UJHridw, Hfjux-HrwjU.8nkS Consulte em www.funarpen.com.br Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

IECONHEÇO

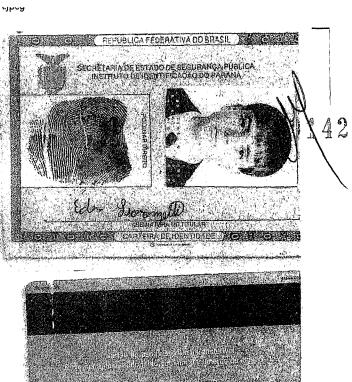
Profeitura Municipal de Cananana Certifico que este documento é rópia fia

Ana Kaulay liden











PAZ CORREIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CNPJ 75.972.760/0001-60

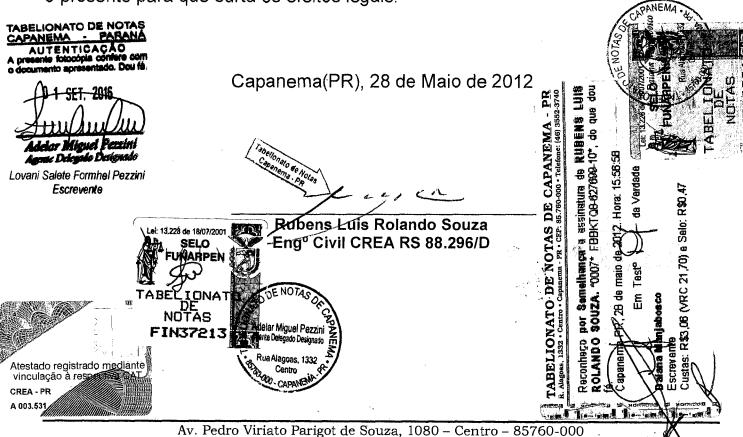


ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema — Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada na Rua Padre Cirilo, 303, registrada no CREA-Pr sob n.º 10.868, juntamente com seu responsável técnico, Engenheiro Civil Francisco Suzin, CREA-Pr 15.931/D, realizaram a execução da obra de canalização e pavimentação com pedras irregulares (calçamento) em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Capanema — Pr, conforme segue:

- Área pavimentada = 20.897,89m2,
- ART n.º 3053132904, /
- Data de início: 18/06/2008,
- Data de conclusão: 18/11/2008.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.



Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail:engenharia@capanema.pr.gov.hr





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DO PARANA

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional:PR-15931/D RNP No.:1703933320

Acervo Técnico Nº.:**8776/2012** Protocolo Nº.:**2012/00209689**

Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

ART N°..... 3053132904 0. Registrada:30/06/2008................ ART Co-Respons...... ART Vinculada: Empresa Executora...: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.......... Contratante(s)....:PREFEITURA MUNICIPAL Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO...... Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS....... Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS...... EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO...... Área Ampliada...... Área de Reforma:..... Área de Reforma:..... Local da Obra.....:RUAS DO PERIMETRO URBANO, DIVERSOS........... Município/Estado...:CAPANEMA/PR...... Data de Início......18/06/2008............ Data de Conclúsac:13/11/2008..... Descr. Compl. Sery. P: EXEQUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTÁÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) EM DI- VERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAPANEMA - PR. Observação..

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA PARANA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com
o decumento apresentado. Dou fé.

Adelar Miguel Pezzini Agente Delegado Designado

ivani Salete Formhel Pezzini Escrevente









Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 31 de agosto de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa AA COLUSSI & CIA LTDA ME, Cnpj nº 84.840.503/0001-65, que o engenheiro civil EDER LORENZETTI com CREA PR 109558/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço nº 19/2016.

Atenciosamente,

Engo Rubens Luis Rolando Souza CREA RS 88296/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

bine o Creit e manufacture do Trabalho CREA-RS 88296-D

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

46

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

EDER LORENZETTI, CPF nº 971.003.749-87, CREA PR 109558/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 019/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

ENGENHEIRO CIVIL

RG Nº 6.209.711-6

Eder Lorenzetti Engenheiro Civil CREA-PR 109558/D CREA-PR 1003.749-87

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº 85760-000 - Capanema - PR

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do
				profissional
EDER	ENGENHEIRO	109558/D	15/04/2010	ETO.
LORENZETTI	CIVIL			Eder Lore

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

ALDEMIR COLUSSI

 $_{\text{M}}$ RG N° 2.904.536·1 – SSP/PR

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

<u>DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE</u> <u>DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços nº 019/2016

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr° ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG n° 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III.Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;

VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);

VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

ALDEMIR OLUSS

RG N° 2.004.536-1/CF N° 524.947.489-68

84.840.503/0001-65

Sócio Administrador

A.A COLUSSI & CIA LIDA

P

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

RG N° 2.004.536-1 – SSP/I

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
195760-000 - Capanema - PR

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM</u> <u>ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA</u> <u>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços nº 019/2016.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr° ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG n° 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

ALDEMIR COLUSSI

RG N° 2.004.536; 1/CPF N° 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LITDA

Rua Padre Cirilo, s/nº 85760-000 - Capanema - PR

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01 de Setembro de 2016.

84.840.503/0001-65

RG N° 2.004.536 1 – SSP/PR

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº 85760-000 - Capanema - PR M &

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: A.A.COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 84.840.503/0001-65

Endereço: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema/PR

Telefone: (46) 3552-1706

Capanema, 01 de Setembro de 2016

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 019/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 18.082,75 (dezoito mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 42.193,07 (quarenta e dois mil reais, cento e noventa e três reais e sete centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LIT

0.19

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

 ${\tt INSC\,EST:}\,90333600\text{--}50$

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

ALDEMIR COLUSS

RG N° 2.004.536-1 - SSP/PR

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº 85760-000 - Capanema - PR

LUSSI & CIA LTDA

DRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

NTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM

IRIO MARTINI ZONA RURAL

2.262,00 m2

SETEMBRO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITAT IVOS

	ORÇAMENTO QUAN	TITATI	/ 0			
Ítem	Descriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	368,63	1.658,82	100,00%
	TOTAL DO ITEM				1.658,82	2,75%
2	TERRAPLENAGEM				•	
2.1	Regularização de Superficie em terra com Motoniveladora	m2	2.639,00	0,56	1.472,93	100,00%
2.2	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com trator esteiras	m3	-	6,01	-	0,00%
2.3	Compactação mecanizada de chancha com contrloe de compactação a 95 Proctor					
	Normal, com rolo compactador Pé de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e					1
	peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	-	10,08	-	0,00%
25	TOTAL DO ITEM				1.472,93	2,44%
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	16,00	7,76	124,21	1,79%
3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaporveitado	m3	11,48	28,05	321,97	4,64%
3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 60 mm com argamassa de cimento					
	e areia no traço 1:3	m	16,00	79,26	1.268,09	18,26%
3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	16,00	66,43	1.062,90	15,31%
3.7	Ala de Bueiro Simples DN 600 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação				•	I
	reaterro	unid	4,00	1.041,44	4.165,75	60,00%
	TOTAL DO ITEM				6.942,94	11,52%
4	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	2.262,00	1,45	3.271,06	6,5 2 %
4.2	Colxão de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod Transporte					
	até 1916m	m3	339,30	10,30	3.494,86	6,96%
4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	2.262,00	15,06	34.059,15	67,85%
45	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 10 Km	tonxKm	5.428,80	1,38	7.506,21	14,95%
346	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	2.262,00	0,05	114,77	0,23%
4.7	Contenção Lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	377,00	0,98 🦠	368,23	1 0,73%
4.8	Corte e preparo de cordão de pedra e assentamento para pavimentação poliédrica			_	2	7/

LUSSI & CIA LTDA

DRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR NTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM **ARIO MARTINI ZONA RURAL** 2.262,00 m2 **SETEMBRO DE 2016**

RESUMO DOS QUANTITAT IVOS

	ORÇAMENTO QUANT	ITATI'	V O			
Ítem	Descriminação	Unid	Quantidade	R\$	R\$	%
				Unitário	total	
1:4	4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaporveitado	m	754,00	1,84	1.386,85	2,76%
	TOTAL DO ITEM				50.201,14	83,29%
	TOTAL GERAL DA OBRA				60.275,82	100,00%

4.840.503/0001-65

SOCIO ADMINISTRADOR

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVILO renzión DE der Loren 0,055810
Engeneiro 0,55810
Engeneiro 0,55810
Engeneiro 0,55810
Engeneiro 0,55810

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº 60-000 Capanema

.USSI & CIA LTDA DRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR NTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM **RIO MARTINI ZONA RURAL** 2.262,00 m2 ETEMBRO DE 2016

	CRUN	OGRAMA FISI	CO-FINANCE	IRO			
R\$	Perc.	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5° Mês	TOTAL
Total	/0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0.00%	100,00%
1.658,82	2,75%	1.658,82	-	-	-		1.658,82
		40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.472,93	2,44%	589,17	883,76	-	-		1.472,93
		10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6.942,94	11,52%	694,29	5.554,35	694,29	-	-	6.942,94
		0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
50.201,14	83,29%	-	-	15.060,34	25.100,57	10.040,23	50.201,14
60.275,82	100,00%	2.942,28	6.438,11	15.754,64	25.100,57	10.040,23	60.275,82
	Total 1.658,82 1.472,93 6.942,94 50.201,14	Total % 1.658,82 2,75% 1.472,93 2,44% 6.942,94 11,52% 50.201,14 83,29%	Total % 1.658,82 2,75% 100,00% 1.472,93 2,44% 40,00% 6.942,94 11,52% 589,17 50.201,14 83,29% 0,00% 50.201,14 83,29% -	Total % 1.658,82 2,75% 1.658,82 - 1.472,93 2,44% 6.942,94 11,52% 1.50,00% 1.472,93 2,44% 10,00%	Total % 1.658,82 2,75% 1.658,82 1.472,93 2,44% 6.942,94 11,52% 100,00% 0,00% 0,00% 0,00% 10,00% 60,00% 0,00% 10,00% 883,76 10,00% 80,00% 10,00% 6.942,94 11,52% 10,00% 0,00% 30,00% 50.201,14 83,29% - 15.060,34	Total % 1.658,82 2,75% 1.658,82 1.472,93 2,44% 6.942,94 11,52% 1.00,00% 1.00,00% 1.00,00% 1.00,00% 1.00,00% 1.	Total % 100,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 1.658,82

SOCIO ADMINISTRADOR

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº - Capanema

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL O renzetti
Eder Llorenzetti
Eder Llorenzetti
Eder Llorenzetti
Engenheiro Civil
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558ID
CREA-PR 1093 749-87
CPF 971 003 749-87

118/157

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

RUA PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR DATA: SETEMBRO DE 2016.

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:Pavimentação Poliédrica e Drenagem PluvialTomador:Prefeitura Municipal de CapanemaEmpreendimento:Secretaria de PlanejamentoPrograma:Pavimentação em Vias Rurais Balneário Martini

Identifique o tipo de obra:	2	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e		
ferrovias:	2	Sobre os serviços.
		x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

	Intervalo	de admis	sibilidade	
Item Componente do BDI	1º Quartil Médio 3º		3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS		3,65%		
12: ISSQN (conforme leg		3,00%		
I3: Cont.Prev s/Rec.Brut	a (Lei 1284	4/13 - Des	oneração)	4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

EDER-LORENZETTI Zetti ENGENHEIRO CIVIN ZONI LAITO CIVIN CENSIO

ALIDEMIR COLLESII SOCIO ADMINISTRADOR

)



Município de Capanema - 2016

Relação de Participantes Tomada de preços 19/2016



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enqu	uadrados na lei complementar nº123/2006		The state of the s
1724-8	84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIALTDA - ME	Classificado
Qtd	e de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Tomada de preços 19/2016

ertura: 06/09/2016	Data julga	mento: 06/09/201	6	Data homologaç	ão:	
 				CNPJ: 84.	840.503/0001	-65
Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca	
- Lote 001						
EXECUÇÃO DE PAVIN	ENTAÇÃO	UN	1,00	60,275,82 *		
COM PEDRAS-IRREG	JLARES, DRENAGI	EM PLUVIAL E TERF	RAPLENAGEM N.C	ACESSO AO BALNI	ÁRIO MAR	TINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.
05041 B0 5001150500	_					

. GERAL DO FORNECEDOR
. GANHO PELO FORNECEDOR

60.275,82

Página:1

140,503/0001-65 - A.A. C OLUSSI & CIALTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5515 b

06/09/2016 15:05:12



Município de Capanema - PR Setor de Licitações



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 019 - Tomada de preços

Aos seis de setembro de 2016, às dez horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 019, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. A empresa presente não enviou representante para a sessão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a referida empresa. A proponente firmou Termo de Renúncia ao direito de impugnar os documentos apresentados e impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão. De Acordo com o edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

Fornecedor	Item	Obra	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.	

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, sobreo prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', não foi manifestado interesse em apresentar recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assingda a presente Ata pela Comissão de Licitação.

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT Membro

788.287.679-87

Presidente 082.405.659-05

MAICON DOUGLAS DE CASTRO

COITO Membro 078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Membro 632.258.249-68





Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.529, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 019/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

- Art. 1º Adjudicar o objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR à empresa arrematante e homologar o Processo de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2016.
- Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Obra	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.	60.275,82

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2016, é de R\$ 60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2016.

Lindapar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Cod204447

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Página 15 / 132

PORTARIA Nº 6.528, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de precos 018/2016.

A Prefeita do Município de C par enta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando que o procedire ento Locatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera Ilmente em seu artigo 43: RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o objeto EXECUÇ COE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUMAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA NA COMMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR à empresa arrematante e homologar o Processo de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2016.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de distação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preco por item:

Fornecedor	item	Obra	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIALTDA-ME		EXECUÇÃO L POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULAR PLANTAGEM NO ACESSO AO E CÁRIA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CA	1,00	100.528,57

Art. 3º Valor total des gastes e en et e eção modalidade Tomada de preços Nº 018/2016. é de R\$ 100.528,57 (cem mil, quintes) se vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Art. 4º Homologo a presente : 100 vogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de ranema, Estado do Paraná, 14 de setembro de

Lindamir Maria de Lara Deparatira ita Municipal

2016.

'ARIA Nº 6.529. DE 14 () SRO DE 2016

AIGH 0.025, DE 141	SKO DE 2016.
Termo de Homologação e At-	o Tomada de preços 019/2016.
A Prefeita do Município de C	stado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e,	
Considerando que o procedia do lic	ório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1993 e suas alter 🛴 🛼 s	⊲mente em seu artigo 43;
RESOLVE:	
Art. 1º Adjudicar o obje	O DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM
PEDRAS IRREGULARES, a 35	1 PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO
AO BALNEÁRIO MARTINI	IIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR
à empresa arrematante e 🐇 👊	Processo de Licitação modalidade Tomada de

precos nº 019/2016.

Art. 2º Em cu 1993, torna-se critério menor	e púb	lico o re 🗆 .'	100	Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de ção em epígrafe, apresentando o vend	
Fornecedor	Item	Obra			Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	EXECUÇ DRETA MARIA	· VIME · AL F	AO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, APLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO E SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.	60.275,82
Art. 3° Valor to á de R\$ 60.2 centavos).			mii .	$\varsigma \tilde{\rm ao}$ modalidade Tomada de preços No entos e setenta e cinco reais e oiter	
Art. 4º Homol Gabinete da	_	•		⊮ogadas as disposições em contrário. ∍nema, Estado do Paraná, 14 de set	embro de
2016. Lindamir Mari	a de	Le D		ુ Municipal	

F	'ATO DO CONTRACAL	314
1	uda de precos № 01° °	

E ALO DO CON :	312	
1da de preços № 01° °	\$ 1	
Data da Assinatura: 14.		
Contratante: Município	nema	
Contratada: A.A. COL	ΑL	ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE F	NTA	○ POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
DRENAGEM PLUVIAL F	Δ	GEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA
COMUNIDADE DE Santa de	J 1 B	PANEMA-PR.
Valor total: R\$73.25	- 3 e ir	al, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e
cinco centavos).		·
Lindamir Maria de Lara	11 - 15	in Municipal Cod28445
EXTRATO DO CONTE	34/2	Cattodata

EXTRATO DO CONTE	1	- 1	34/2	
Tomad a de preç os №			5	

Dala da Assilialdia.		
Contratante: Municip	n em a∹	۲,
Contratada: A.A. C	A LTD	ME.
Objeto: EXECUÇÃO Eat.	ENTAÇ	→ POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES,
DRENAGEM PLUVI 11	\PLEN	EM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA
NA COMUNIDADE :	.DRO	APANEMA-PR.
Valor total: R\$100.	a m il, ∈	hentos e vinte e cito reais e cinquenta e sete
		•

Jin - Pre - Municipal

Cod204453

Cod204449

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2016 Tomada de preços Nº 019/2016

Data da Assinatura: 14/09/2016. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$60.279,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod204454

CHOPINZINHO PREFEITURA

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo, com base na Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, RESOLVE

I-Instaurar Processo Administrativo, com base na Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades quanto ao fornecimento e pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, junto ao imóvel objeto da permuta formalizada através da Lei Municipal nº. 2.968/2012, noticiado em denúncia junto ao Gabinete do

II-Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III-Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo, será apurado os fatos e recolhida as provas, sendo após formulada a indiciação do servidor ou responsável, com a especificação dos fatos a ele(s) imputado(s) e das respectivas provas.

IV-A Comissão determinará a citação do(s) indiciado(s), por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

 V – Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

VI-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod204406





Lindamir Maria de Lara



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº 235/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado **a A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, sediada na R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, portador do CPF nº 524.947.489-68, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 019/2016.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$60.279,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).





- **2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício	

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</u>

- **4.1.** As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses,
- O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma fisico-financeiro previsto no projeto básico.
- **4.3.** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- **4.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:



- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- **b)** Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) Outros casos previstos em lei.
- **4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- **4.7.** Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
- **4.8.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/09/2016 e encerramento em 13/04/2017.
- **5.3.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- **5.4.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

M. 166

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- **6.1.1.** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
- 6.1.2. Elaborar e disponibilizar ao CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- **6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa CONTRATADA ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- **6.1.3.**Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

1101167

- **6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.1.4.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar ao **CONTRATANTE**:

- **6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- **6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo

٠. ,



de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE.

- **6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **6.1.16.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



- **6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **6.1.27.** Regularizar, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- **6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **6.1.29.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **6.1.30**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- **6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- **6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- **6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- **7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



interrupção na execução do Contrato;

- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- **7.1.9.**Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- **7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- **8.1.** É vedado à **CONTRATADA**:
- **8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- **9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:
- **9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- **9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão





original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

- 9.2.2. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **9.2.3.** Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **9.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados.
- **9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circumstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- **9.5.** Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- **9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Município de Capanema - PR



- **9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- **10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **10.2.** O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



Município de Capanema - PR

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- **10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- **10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- **12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

- 11 1 7 4
- **12.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a **CONTRATADA** não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</u>

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança

101111 75

individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

- **15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.
- **15.3.** A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **15.4.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- **15.5.** O **CONTRATANTE** estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- **15.6.** Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA</u> CONTRATADA

- **16.1.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- **16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- **16.4.** A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 16.5. Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

W 176

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

- **16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- **16.7.** A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.
- **18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei

Mis 222

Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema - PR, 14 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

ALDEMIR COLOSS

Representante Legal

Representante/Legal

A.A. COLUSSI & CJA LTDA - ME

Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Página 15 / 132

PORTARIA Nº 6.52

SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologa Adjudicatório Tomada de preços 018/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

junho de 1993 e s RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o o IRREGULARES, 1 BALNEÁRIO ARA à empresa arrem: preços nº 018/201 Art. 2º Em cumpris:

1993, torna-se públ critério menor preco sitem:

Considerando que o premiento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de especialmente em seu artigo 43;

> CÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR logar o Processo de Licitação modalidade Tomada de

osto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de lo da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo

Fornecedor	Item	Obra .	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	MENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IACEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA GO ARAUCÁRIA NA COMUNIDADE DE SÁ P. A-PR.		100.528,57

Art. 3º Valor total d é de R\$ 100.528, Art. 4º Homologo Gabinete da Prei 2016.

Lindamir Maria de

a Licitação modalidade Tomada de precos Nº 018/2016. hentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). ао, revocadas as disposições em contrário.

le Capanema. Estado do Paraná. 14 de setembro de

- Prefeita Municipal 1 DE SETEMBRO DE 2016.

Cnd204447

TARIA Nº 6.5?

Termo de Homolo A Prefeita do Mu legais e, Considerando que

junho de 1993 e s RESOLVE. Art. 1º Adjudica: PEDRAS IRREG AO BALNEÁRIO

à empresa arren preços nº 019/201 Art. 2º Em cump 1993, torna-se pú critério menor pre

Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME

Art. 3º Valor total é de R\$ 60.275, centavos). Art. 4º Homologo Gabinete da Pre 2016.

Lindamir Maria d

'ATO DO CO .da de prec Data da Assinatur

Contratante: Mun. Contratada: A.A. Objeto: EXECUÇ DRENAGEM PLU COMUNIDADE L Valor total: R\$73 cinco centavos). Lindamir Maria d

EXTRATO DO C Tomada de preç

Data da Assinatur Contratante: Muc. Contratada: A.A. Objeto: EXECUC DRENAGEMPILL NA COMUNID L Valor total: R\$10 centavos). Lindamir Maria de

iludicatório Tomada de preços 019/2016.

nema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

o licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de especialmente em seu artigo 43;

ECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM AGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR പogar o Processo de Licitação modalidade Tomada de

posto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo

	Preço
IMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, IL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO SIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.	60.275,82

 Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2016, I, duzentos e setenta e cinco reais e oltenta e dois

ção, revogadas as disposições em contrário. de Capanema, Estado do Paraná, 14 de setembro de

- Prefeita Municipal

3/2016

·ma-Pr.

LTDA-ME.

ITAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, PLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA EM CAPANEMA-PR.

e três mil. duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e

Prefeita Municipal

2016

ma-Pr TTDA-ME

TAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. ENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA

O EM CAPANEMA-PR.

al, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete

Prefeita Municipal

Cod204449

Coll204450

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2016 Tomada de preços Nº 019/2016

Data da Assinatura: 14/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$60.279,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oltenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo, com base na Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I-Instaurar Processo Administrativo, com base na Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades quanto ao fornecimento e pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, junto ao imóvel objeto da permuta formalizada através da Lei Municipal nº. 2.968/2012, noticiado em denúncia junto ao Gabinete do Exmo Prefeito

II-Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III-Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo, será apurado os fatos e recolhida as provas, sendo após formulada a indiciação do servidor ou responsável, com a especificação dos fatos a ele(s) imputado(s) e das respectivas provas.

IV-A Comissão determinará a citação do(s) indiciado(s), por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

VI-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod204406



Município de Capanema – PR Comissão Processante Disciplinar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016 Servidor. Álvaro Skiba Junior

O Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municípial, Lindamir Maria de Lara Denardin, NOTIFICA ÁLVARO SKIBA JUNIOR – Matrícula 2523-1, Servidor Público, admitido em 17/01/2014 para o Cargo de Procurador Juridico Municípial, da DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, que decirdiu pela PROCEDÊNCIA do Processo Administrativo Disciplinar 01/2016 e do Acolhimento do parecer da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar, em virtude da não observância dos deveres funcionais previstos no Art. 88, II, III, IV, IX, X e XI, e do cometimento das faltas disciplinares capituladas nos Arts. 89, I, IV, V, IX, XI, XII, XVII, 421.

877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema, traduzidas nos 12 (doze) fatosiscritos na decisão e, conforme Art. 113 do mesmo Estatuto, aplico a penalidade de DEMISSÃO ao servidor imputado Álvaro Skiba Junior, nos termos da fundamentação e do Art. 100, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municiais do Municipio de Capanema, Estado 60 Paraná

Capanema, 15 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2016

Tomada de preços Nº 018/2016

Data da Assinatura: 14/09/2016.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$100.528,57 (cem mil, quinhentos e vinte e orto reais e cinquenta ete centavos).

Lindanir Maria de Lara Denardin Prefeira Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2016

Tomada de preços № 019/2016

Data da Assinatura: 14/09/2016.

Contratanle:

Município de Capanema-Pr.

Contratada

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$60.279,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e ottenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

1.º Termu AdditivalAtis de Registro de Precos Nº 151/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI

Pela presente instrumentă contratual que firma de um lado aMUNICIPIO DE CAPANEMA, insercito no Cădastro Nacional de Pessos Juridica (CNPI) sob n nº 78.972.760/0001-06, damvante decisjando AGRAGO CERRECIADOR, neste ma representada por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita na CTPIMF sob nº 990.254 189-53 abatixo essimada, e de outro lada e nupresa AV MAURCICO CARDOSO, 706 - CEP. 99700426 - BAIRRO: CENTRO, Erechuni/RS,N 09.200.300/0001-22 , doravante designadan DETENTORA DA ATA seste mio por seu representante legal, NEDIO JUSTIKO MASSOCHIM JUNIOR, parador de CPF nº 101.044-80-000a0 fina sasinado, e estanda as partes sujcitans a normas da Lei gió-6690 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVOA/sia de Registro de Preção Presented nº 045/2015e acidante as seguines cálusalise e cunições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo cun vista a contrato celebrado entre as partes em 14/10/2015, que tem por
objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, e considerando a solicitação da empresa
DETENTORA DA ATA, protocotada sob o nº 1383/2016 na data de 03/08/2016 e
fundamentado no Parecer Jurídico nº 204/2016 entantulo pela Procuradoria do Município,
recquilibra-se o valor do isten25conforme relação tabásico:

Item	Descrição do produto	Marca	Umdade de medida	Preço unitário Original	Preço tultário recquilibrado	Quantidade atingido pelo recavilibrio
25	COMPRESSA GAZE 7,5 x 7,5 cm 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	MEDPLUS	PCT	6,74	8,42	1.150,90

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais eléusulos da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por est Terma Aditivo, permanecem instreradas

E, por assim estarem ajustados firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e

Capanema - PR, 31 de agosto de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DEVARDIN

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIM JUNIORRepresentante Legal PLASMEDIC- COMERCID DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATDRIAL EIRELI Decentora de Ata



Município de Capanema - PR

1.º Termo AditivolAtn de Registro de Precos Nº 167/2015, que entre si celebran n MUNICÍPIO III. CAPANEMA e a emarcas SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -FPP

Pelo presente instrumento comratual que firma de um lado oMUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito nu Cadastru Naciunal de Pessus Jurídica (CNPI) sub o nº 75 972.760/001-06, doravante designada CONTRATANTE, neste ano representado por sun Prefena Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPFIME sub u nº 990.254.189-53 abativo assinada, e de oatro lado nº etopresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LITTA - PEP, Settidada nu R. ALAGOAS, 450 - CEP, 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inserita no CNPJ sob o nº 78.693.41/0001-32, doravante designada CONTRATAÑA neste suo por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do CPF 0740.416.599-2880 fim assinadu, e estando as partes sujeitas as naturas da Lei 8.666/93 e suas atterações subsequentes, njustam n presenteTERMO ADITIVOÂAS de Registro de Preços N° 167/2015, en decorrência das disposações do editin de licitação, modalidade Pregão Presencini nº 054/2015e mediante as seguintes cliusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Tutdo en vista o entrato celebrado entre as partes em 20/1 I/2015, que tem por objeta a RREGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, tendo em vista a solicitação da empresa construtada protocolada solo nº 11 14/2016 na data de 17/07/2016 e fundamentado na Purecer Jurídico nº 156/2016 emanado pela Princuradoria do Municipio, recquilibra-se o valar dos sitoas 5, 8, 42 e 5660nforme religidos absiso:

Iteni	Descrição produto		Marca	Unidode de medida	Preço unitário Original	Proço swikirta rvennilibrado	Gnuntidade atlugida pelo recaulibriu
5	AÇUCAR CRISTAL, REFINO, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE CANA JOE.	SEM DE	ALTO ALEGRE	PCT	11,98	13,15	670,90

			The second	BOBLESS PARTICIONS CONS	<i>*</i> /	
	AÇÜCAR. DEVE				$\overline{}$	
l	NO MOMENTO DA ENTREGA				\	1
l	DA ENTREGA ESTAR					İ
	ACONDICIONAD					
	O EM PACOTE PLÁSTICO,					
	INTEGRO.			İ		
	RESISTENTE,				İ	
ı	VEDADO					
1	HERMETICAMEN TE. DEVE ESTAR		1			
l	LIVRE DE		1			
ll	SUJIDADES, PRAGAS,			1	1	
I	LARVAS E					
	UMIDADE.					
	DEVERÁ A PRESENTAR					
	VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A					
	PARTIR DA					
	DATA DE					
	ENTREGA. FORNECIMENTO:	1				
	PACOTES DE S					
<u> </u>	KG.					
	BATATA INGLESA DE			1		
	PRIMEIRA					
	QUALIDADE, OU SEJA, SEM					
	FERIMENTOS OU					
	DEFEITOS					
	(RACHADURAS,	l				
	PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE				l	
8	DE FERRA	CANTU	KG	3,58	4,88	2.547,00
	ADERIDA À	ł	İ	1	1	1
	SUPERFÍCIE, LIMPAS,	1	1	1	1	1
	GRAUDAS, COM	ŀ			1	
ľ	COLORAÇÃO					
ŀ	UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM					
	DANOS FÍSICOS					
	E MECÂNICOS E					
l	INSETO DE PARASITAS E					
	LARVAS.					
	ENTREGUE EM					
	CAIXAS PLÁSTICAS					
	VASADAS E					
<u> </u>	LIMPAS.					
	LETTE INTEGRAL LONGA VIDA					
	UHT. LEITE					
	HOMOGENEIZAD					
	O SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4					
	SEGUNDOS, A					
	UMA TEMPERATURA					
	ENTRE 130°C E					
1	150℃, MEDIANTE					
	UM PROCESSO TÉRMICO DE					
	FLUXO					
ŀ	CONTÍNUO, IMEDIATAMENT					
l	E RESFRIADO A					
42	UMA	TERRA	Ŀ	2,75	4,59	11.262,00
"	TEMPERATURA INFERIOR A 32°C	VIVA	"	•,150		
l	E ENVASADO					
	SOB CONDIÇÕES					
l	ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS					
	ESTÈREIS E				;	
ļ	HERMETICAMEN					
l	TE FECHADAS. EMBALAGEM					
	DEVE ESTAK					
	ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E					
ĺ	SUJIDADES.					
	FORNECIMENTO:					
1	EMBALAGEM TETRAPAK DE I					
L	LITRO.		L			
	OVOS					
56	VERMELHOS, FRESCOS,	CARMINATI	DZ	4,70	5,49	2.238,00
1	GRANDES,					
Γ	INTEGROS, SEA	4				
	MANCHAS,	1			ł	
	RACHADURAS,				ĺ	ļ
	COR, ODOR OI SABOR	4			1	
	NORMAIS:				-	
	ACONDICTONAD				į	
	EMBALAGEM]				
	APROPRIADA COM II				1	
L	UNIDADES.	l				
	alor total da reegutlibr	io: R\$26.585,10	(vinte e s lez centar	eis mi), quinhento os)	is e oilenia e cin	co reals e
۱ ۳				- 1		
1	Or Injent a c	rann.				

CLÁUSULA SEGUNDA,

As demais cláusulos do contrato originário, não utingidas por este Termo Aditivo permanecem malteradas.

E, por assim estarent ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e

Capanema - PR, J* de agosio de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CASSIANO ROBERTO SCHENCKELRopresentante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -EPPContratado



900180

DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS nº 19/2016, Contrato Administrativo nº 235/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR, determino ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para RESCISÃO CONTRATURAL, motivado pelo Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 235/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes

Capanema, 21 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardi

Prefeita Municipal



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 235/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA COLUSSI & CIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa AA Colussi & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a Rua Padre Cirilo nº 303 Bairro Centro em Capanema-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)Aldemir Colussi inscrito no CPF nº524.947.489-68, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 19/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 14 de setembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº235/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 235/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanerna-PR, 21 d

de outubro de 2016

LINI AMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALDEMIR COLUSSI

Representante Legal

AA COLUSSI & CIA LTDA - ME

Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2016

Instituido pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO Nº

Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, e de outro lado MAURO JOSÉ MARTINELLO ME, representado pelo Sr. Mauro José Martinello, tendo em vista acordo entre as partes, rescindem o Contrato de Locação, Montagem, Desmontagem e Operação nº 101/2016, firmado em 27.09.2016, com fundamento nas disposições dos arts. 78, XII e 79, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Assim, por estarem certas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul. 18 de outubro de 2016

Cod2(9263

CAPANEMA

PREFEITURA

RETO № 6,220, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Retifica o Decreto nº 6.210, de 07 de outubro de 2016, sobre a declaração de bens móveis inserviveis para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 6.210, de 07 de outubro de 2016, publicado no DIOEMS na data de 25/10/2016, página 19, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Capanema.

I- Rolo Compactador Liso, Marca Terra, Mod. Spu735, Motor Diesel Mercedes, Mod. OM 352, Ano 1980, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 1516.

II- Motoniveladora Fiat Allis, Modelo FG85, Motor Diesel, Ano 1986, Chassi 850176, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 1631.

III- Pá Carregadeira Fiat Allis, Modelo FR12B, Motor Diesel, Ano 1998, Chassi R12B9TM 01575, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 2435.

IV- Caminhão VW 14.140, Branco, Diesel, Placa AAD-1208, Ano/Modelo 1987/1987, Chassi: V044802W, Renavam: 52.176994-9 Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 1654.

V~ Caminhão Carroceria Aberta Ford F 4000, Bege, Diesel, Placa AAD-1207, Ano/Modelo 1985/1985, Chassi: LA7GES93404, Renavam: 51.973.974-4 Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 1616.

VI - Caminhão Volvo / N10, 300CV, Placa JYD-0267, Diesel, Branco, Ano/modelo 1987/1987, Chassi: 9BVNOA4AOHE613145, Renavam: 12.562.043-8, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 10.326.

- Caminhão Carroceria aberta, Branco, VW/13.130, 130CV, Placa AIN-6180, Diesel, J/Modelo 1986/1986, Chassi: V032106, Renavam: 52.000149-4, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 1669.

VIII - Camioneta F 1000 Ford HSD XL, cor Preta, Diesel, Placa CMQ-3115, Ano/mod. 1997/1997, Chassi: 9BFE2UEH5VD841063 , Renavam: 67.493611-6 Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 7719.

IX - Veículo Kombi VW, cor branca, Gasolina, Placa ASB-0676, Ano/mod. 2005/2005, Chassi: 9BWGB07X15P010388, Renavam: 85495225-0, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 6890.

X - Veículo Fiat Strada Fire Flex, cor preta, Álcool/Gasolina, Placa DSQ-5392, Ano/ mod. 2006/2007, Chassi: 9BD27803A72551322, Renavam: 906130026, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 9450.

XI - Veículo Gol 1.0, cor Preta, Álcool/Gasolina, Placa AQW-5677, Ano/mod, 2008/2009. Chassi: 9BWAA05U59P036399, Renavam: 119468760, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 7284

XII - Veiculo Gol 1.6, cor Branca, Álcool/Gasolina, Placa ATN-3349, Ano/mod. 2010/2011, Chassi: 9BWA805U98T198028, Renavam: 27.720579-4, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 8050.

XIII - Veículo Fiat Pálio Fire Flex, cor Branca, Alccol/Gasolina, Placa AQC-5743, Ano/ mod. 2008/2008, Chassi: 9BD17164G85245987, Renavam: 96.735402-1, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 6722,

XIV - Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Gasolina, Placa AKS-5282, Ano/ mod. 2003/2003, Chassi: 9C2JC30103R165164, Renavam: 79867485-7, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 3750.

XV - Veículo Gol Special, cor branca, Gasolina, Placa AMR-1670, Ano/mod. 2005/2005, Chassi: 9BWCA05Y75T131222, Renavam: 85,238053-4, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 4468.

XVI - Veículo Fiat Pálio Fire Economy, cor vermelha, Alcool/Gasplina, Placa ASD-2520, Anp/mod. 2009/2010, Chassi: 9BD17164LA5544279, Renavam: 18.959713-5, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: 7629.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 6.210 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Retifica a Portaria nº 6.542, de 10 de outubro de 2016, para fins de Nomeação da Comissão para avaliação de bens móveis inservíveis a Administração Pública.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 2º da Portaria nº 6.542, de 10 de outubro de 2016. Publicado no DIOEMS na data de 25/10/2016, página 19, passando a constar com a seguinte

"Art. 2º Os bens a serem avaliados estão relacionados abaixo:

I- Rolo Compactador Liso, Patrimônio Público Municipal com o nº: 1516.

II- Motoniveladora Fiat Allis, Modelo FG85, Patrimônio Público Municipal nº 1631.

III- Pá Carregadeira Fiat Allis, Modelo FR12B, Patrimônio Público nº: 2435.

IV- Caminhão VW 14.140, Placa AAD-1208, Patrimônio Público nº: 1654 V- Caminhão Ford F-4000, Placa AAD-1207, Patrimônio Público nº: 1616.

VI - Caminhão Volvo, Placa JYD-0267, Patrimônio Público nº: 10.326.

VII- Caminhão Carroceria aberta, Placa AIN-6180, Patrimônio Público nº: 1669.

VIII - Camioneta F 1000 Ford HSD XL, Placa CMQ-3115, Patrimônio nº: 7719. IX - Veículo Kombi VW, Placa ASB-0676, Patrimônio Público nº: 6890.

X - Veículo Fiat Strada Fire Flex, Placa DSQ-5392, Patrimônio Público nº: 9450. XI - Veículo Gol 1.0, Placa AQW-5677, Patrimônio Público nº: 7284.

XII - Veículo Gol 1.6, Placa ATN-3349, Patrimônio Público nº: 8050.

XIII - Veículo Fiat Pálio Fire Flex, Placa AQC-5743, Patrimônio Público nº: 6722.

XIV - Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, Placa AKS-5282, Patrimônio nº: 3750

XV - Veículo Gol Special, Placa AMR-1670, Patrimônio Público Municipal nº: 4468.

XVI - Veículo Fiat Pálio Fire Economy, Placa ASD-2520, Patrimônio Público nº: 7629." Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 6.542/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 235/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA COLUSSI & CIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa AA Colussi & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o rr.º 84.840.503/0001-65, situada a Rua Padre Cirilo nº 303 Bairro Centro em Capanema-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)Aldemir Colussi inscrito no CPF nº524,947,489-68, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 19/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 14 de setembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº235/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 235/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

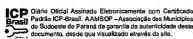
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

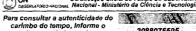
Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 21 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ALDEMIR COLUSSI Representante Legal AA COLUSSI & CIA LTOA-ME











Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃOCONTRATUAL CONTRATO Nº 218/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA COLUSSI & CIA LTDA-ME

Pelu presente insuumento, o Minurípia: de Ciquinena, Estado do Paumi, devidamente cadestrado cont o CNPJ nº 75 972 76000001-60; redicida na Av Pedro Virturo Parigo i de Stura, nº 1080, no cedade de Raparena PR, na couldade de CONTRATANTE, neste ano representado pela Prefetta Manicipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN e nacionalistida Brasileira, Casada, inserito no CPF sob o nº 909 24 189-31; portadora do RG nº 3913-146-75SPPR - residente e dotuiciliada na Rua Tupnambia, nº 711, aceta ato CNB/IAF sob o nº 84 840 530 90001-65, itinada a Rua Padre Cirilo nº 303 Bairo Centro cu CNB/IAF sob o nº 84 840 530 90001-65, itinada a Rua Padre Cirilo nº 303 Bairo Centro cu Caparesan-PR, aceta do representada pelefo) Sr(a) Aldeour Colusti miscrito no CPF nº 24 947 489-48; na qualitade de CONTRATADA.

Negla data, entre as partie contrinuntes acium capocificamente, ficou ajostado a rescisibode contrato de Execução de Obra «EXECUÇÃO DE PAVINIENTAÇÃO POLITENTICA COM PEDRAS IRREGULARES. DRENAGEM PILEVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA P.C. do Processo Leitentiona TOMADO DE PREÇOS 152016, firmada entre as partir activa qualificadas em 02 de setembro de 2016, mediante as partir activa qualificadas em 02 de setembro de 2016, mediante as seguintes clâusulas e condições

CLÁI SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente terrols som per ridjetiiva is Rescuido-Suspensito Do Ondem de Serviços referente ac Chineuro ("CINEURO"), cujo objeto è a EXECUÇÃO DE PAVINENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDARS RERECUÇARES, DRENACIOS PULVAL E TERRAPLEMAGIOS MA RIA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANIMA. P

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FENDAMENTO LEGAL

CAACSILA SEGUNDA - DO FENDAMENTO LEGAL.

De presente termis encontra embusamento legal not urigo 79, incloso II da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se vue obrigado a Recendifr/Suspendor a Dreform de Serviço de execução de últimas referente ao contrato 0° 218/2016 por caordin com a CONTRATADA devorán os fitas que na administração municipal não contrem en seu quadra anualmente im sessor da Contrato que co 9 Secretário de Visções e Obras, sendo o inesmo, condicioname para ni nicin de abra, ademais sene experionentando man recressão fundacetos superveniente e impressavel sometimalo propundematemente no itéfruit dos repasses de recursos federals e tandatas, o que compositores de forma irremediável a eacoução orçamentária estabelecida na LDO e ilumais dispussivos pertioentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fice cleuto a Form de l'apparenta, pare dirattir as dàvidas que por ventura surgirem em decorrència deste aditamento, excluindo-se qualquer flutro por mais privilegiado que seja Assim por estatem em pleno acordo assimam o presente termo, as repre-comracares, em duas vias de igual teor e forma

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeite Municipal MY NICIPLO DE CAPANEMA Contratause

ALDEMIR COLUSSI Representante Legal
AA COLUSSI & EIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÁDCONTRATUAL AO CONTRATO Nº 219/2016, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA COLÚSSI & CIA LIDA-ME

Pelo procene automonio, il Musicijo de Capacian. Estado de Parará, devidamente sedantado cum al CNPJ of 3,5973-76000019-000 sediada ne Av Pedro Visino Parigo de Socia, nº 1865 a cadede de Camanenti (PR. na qualdate de COVERA TANTE, que or representado pela Perelita Municipal, Sz. LEVIDANIE MARKA DE LARA DEVARRODA de nociosalistade Basicilica Caratta, marcito no CEP 500 of 3992,346-535, permatero de RG nº 592,346-535, permatero de RG nº 592,34

Nexia data, cinne as paries cominataries acrini especificaciente, ficon ajustado a reacisidode constato de Evecução de Obras — EXPLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIFORICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRINAGEM PALVAGE, E PERRAPIENAGEM NA ROMA ADMINIS ENTRE A AVENIDA RIG GRANDE DO SUL E RUIA SANTA CATARINA FIN CAPACINA — PRO PROSENSE LITITATION TO MADA DE PRECOS 162016. Immão core as panea acima quabificadas em 02 de setembro de 2016, audiante as acquinte clausidas e condiçãos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por sújerivo a Rescisita/Surpessão: Da Ordem de Serviços referente ao Contralo nº193-2016, cujo objeto é aEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIERRICA COM PEDARS RERECULTARES, DERAGEM PHUYAL E TERRAPLEMAGEM NA R.A. 1AMOJOS ENTRE A AVENDA RIO GRANDE DO SUL E RIA SANTA CATA

CLÁUNDIA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO REGAL

O presente temp encontra embasamento legal no artico 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

O present termo encontra embasamento (egal no artico) 79, mosso II da Lei nº 8.66659; A administração Municação es hos obsigada a Resendint/Supendra o Artenta de Serviço de execução de obtas referense an costanta of 210/2016 por acorda com a CONTRATADA deriva bo fivo que a administração municipal das costanto ma sete quadra maniferente ma gestos do Constata que é o Secretário de Viscoles o Obras, sendo o mento, condenimante para e maso da obra, ademais vem exportentado uma receisada finanteira supervenienta e impressoral "umentada" presentientamentado nos defectos dos aquassos de recumos federas o estadadas, o que companimento de fomas uternodivel a execução orçamentária estadericido na LDO e demai depositivas pertinateiras

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleuta o Foro de Capatienta, para durmir as dividas que por ventura surgirent eot decorrêtical deste adiumento, excluindo-se quolquer cotro por mais privilegrado que seju

Assem, por estarem em pleno acordo, assanzos o invesenie teroso, os representantes dos contraentes, eat duas vias de igual teor e forma

Cananema-PR 21de oppubro de 2016

LINDAMIR MARIA HE LARA HENARDIN Prefrita Municipal MUNICIPIO DE CAPANEMA L'outratante

Representante Legni AA CDLUSSI & CIA LTDA - M



Município de Capanenia - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUTAL DO CONTRATO Nº 233/2016, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA COLUSSI & CIA LIDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanerna, Estado do Farinal, des idimente cadastrado com o CNPI nº 7.5 97. 200/901-60, sedada na Av. Podro Virsuso Puriguet de Souta, nº 1080, nº cidade de CONTRATANTE, estado com contrato de pola Prefisia Municípiol, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENABURIO, de nacionalidade Brusileira, Casada, inercito no CIP Feb o nº 799.25 48 186-31, portadora de RG nº 573.544-7.55PFR – resudente de domicilada na Rua Tupramirios, nº 711, aesta cidade de Capanerna PR. et douton lado a Empresa A Collassilé, Cata Idad. NE, inscrita no CNPI/BI 60-6 nº 84 840,030/001-65, standa a Exta Padra Circilio nº 303 Bairro Centro on Capanerna-PR. o este ato representado pelolo, Staj Aldenur Colssu iascrito no CPF nº 524 947-889-68, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contritantes serima especificamente, fictu quistado a rescusão do contrato de Execução do Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS RIREÇOU ARES, DENAGOR PULIVIAI E TERRAPLENDAGE NO A OBANIFÂRIO KNOP NA COMMIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA. PR. TOMADA DE PREÇOS of 1/2016, finado estre as partes serim qualificadas em 14 de setembro de 2016, mediante as segundos cidandos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DD OBJETO

O persons termo ten pnr objetivo a Rescislao/Suspensão Da Ordeni de Serviços reference os Common de 234/2016, cujo objeto é n. EXFCUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DERNAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMINIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEALA, PEDRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DD FUNDAMENTO LEGAL

CLALINHA SEGUNDA – DD FUNDA MENTO LEGAL.

O pressible tento omitoria emissionentell (egal in oning 70; junicio III da Lei nº 8 66693.

A administración Municipal se viu obrigado a Restrutifichiquender a Oxform de Serviço de execução de bibas referente ao contrato nº 2330-816 por acordo com a CONTRATAJO, devido ao fato que a administração remengal não conten um seu quadra attalimente um gastor de Contrator ngue e o Servicirio de Visições e Dibras, sendi on mejano, enadicionames para a intesi da obra, adamais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e individual o que comprometen de forma arremediavel a execução orçanientaria estabelecida na LDO el dentalis despositivas perminentes.

CLÁUSULA TERCEURA - HAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pica eleito o Foro de Capanema, para dirinár as dávidas que por ventua surgirem em decorrencia deste aditemento, excluindo-se qualquer onno por mais privilegiado que soja

Assim, por esturem em pleno acordo, assimam o presente termo, os represente contraentes, ear duas vias de igual teor e forma.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNIFÉPID DE CAPANEMA Contralante

ALDEMIR COLUSSI Representante Legal AA COLUSSI & CIA LTDA - N Cantrotada



TERMIO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1347016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPAREMA E A EMPRESA AA COLUSSI & CIA LTDA-NIC

Pelo presente instrumento, o Moneigno de Capanenta, Estado do Parutá, devidamente cadastralo com o CNPJ nº 15.972.740/0001-60, secialo, sa Av. Pedro Virtuto Pargon de Socuza, nº 1908. In cidade de Capanenta PR. sa qualsdade de CDNTRATANTE, estre sur representedo pela Prefeita Municipal, Sus. LINDASHIR MARITA DE LARIA DENARRIDA, do nocionalendo Brasilera, Castado, insertio na CPE Pelo do nº 902.24.180-51, partido RG nº 5/23.246-7.55/PRP - residente e domicidado na Ros Tupinamita, nº 711, nesta no CNPJAF sob o nº 34.840.539/0001-65, sinuado a Das Parler Cirilo nº 303 Barror Centro en CNPJAF sob o nº 34.840.539/0001-65, sinuado a Das Parler Cirilo nº 303 Barror Centro en CRPAGAS a seste ao representado pelo(3) Srial-Aldenir Colussi inscrita ao CPF nº 521.997.489-68, na quantidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acimin especificamente, ficou ajustado o rexistados contrata de Execução de Obras -EXECUÇÃO DE PAYMENTAÇÃO POLIFIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DERAMAGEN PLUVIAL E TERRANÇEIANGEM NO ACESSO AO BANNÉARIO ARBAUCARTA NA COMINIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA - FR. TOMADA DE PREÇOS nº 18-7914, finosado cues as partes acimia qualificadas em 14 de secumbro de 2016, ordianto as seguintes clàssolare as partes acimia qualificadas em 14 de secumbro de 2016, ordianto as seguintes clàssolare as partes acimia qualificadas em 14 de secumbro de 2016, ordianto as seguintes clàssolare condições.

O presente termo tem por objetivo a Rescisão-Suspensão Da Ordem de Serviços referente os Contras #234/2016, cujo objeto é aEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLITÉDRICA COM FEDRAS IRREGULARES. DRENAGEM PULVIAL E TERRAPLENAGEM NA CAESSO AD BALNEARIO ARAUCÁRIA NA COMINIDADE DE SÃO FEDRO EM CAPANEMA. POR PORTO DE CAPANEMA. PORTO DE CAPANEMA. PORTO DE CAPANEMA. PORTO DE CAPANEMA. POR PORTO DE CAPANEMA. POR PORTO DE CAPANEMA. POR PORTO DE CAPANEMA. PORTO DE CAPANEMA. POR PORTO DE CAPANEMA. PORTO DE CAPANEMA. PORTO

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente terma encinitra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 3.666/93

O preserve tenha encinitar aeribasamento legar no utingo 79, reccio il al Len 73, 806 93, 4 Administração, Montrigala e, trou obrigada na Revindar/Suspender a Ordera de Serviço de execuças de obras referente ao contrato o 234-2016 por acordo com a CONTRATADA de dorda 7 fato que a administração municipal não cômica um seu quandra attailmente em gettor do Contrato que é o Secretário de Vitações o Obras, sendo o mesmo, condicionamis para o citici da diras, atlenaite vem experimentando nona recesso financieia susperveniente e estadorais, o que compromese o de forma irremedidad a cancação orquitentaria estabolicada estadorais, o que compromese o de forma irremedidad a cancação orquitentaria estabolicada esta LOO e demans dispositivos percinentes.

Pica eleim o Poro de Capanema, para ditimir as dávidas que por ventura surgirem en decurrência deste aditamento, exclaindo-se qualquer autro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assiman o presente termo, os repressorses, em duas vias de igual reor e forma.

Canazena-PR, 21de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Controtacte

Representante Legal
AA COLUSSI & CIA LTDA ME
Contraudu



Município de Capanenia - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUALDO CONTRATO Nº 235/1016. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA COLJISSI & CIALTDA-VIE

Pelo presente instrumento, o Muntcipio de Cupunemu, Estado da Partuá, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75,972.760/2001-60, sediada na Av Pedro Virturo Pariguo de Souza, nº 1900, na cidade de CONTRATANTE, neste no representado pela Prefeita Municipal Sro, LINDANIR MARIA DE LARA DENARDIN, o macional idea Braziletare, Casada, metrio no CPP Pob n nº 990.24/18/9.53, portadora do RG nº 5923-346-7-55PPR - tesidente e domicilada na Rus Tupinamba, nº 711, neste notade de Capanema JPR, ed ocuro idao à Empresa A Colussis & In Ida - Me, inserta no CNPJMF sob o nº 84-849.50/1900-1-65, situada a Rus Padre Crirlo nº 303 Bairra Centro em Capanema-PR, neste do terperesanda pelo(3) StajlAldemir Colusti inscrito no CPF nº 524,947-489-68, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficon ajustado a resersãodo contrato de Execução de Obras -EXECUÇÃO DE PAVINENTAÇÃO POLÍBRICA COM PEDRAS IRRECULARES, DEMAGEM PULIVILA E TERRAPLENAGEM NO ACOSO AO BAINEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR. do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 19/2016, finnado estre as panes ocima qualificadax em 14 de setembro de 2016, mediance as seguintes cláusadas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetiva a rescisão/Supensân Da Ordem de Serviças referento ao Comisão nº23/2016, cujo objeto é aEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLITEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLIVÍAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO DALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FENDAMENTO LEGAL

CAMINIA SEGINDA - DO FINDAMENTO LEGAL.

O presente termo encinare ambasamenta legal no risign 79, inciso II da Lei nº 3.666-93.

A administração Municipal se viu inbrigada a Rescindir-Suspender a Ordein de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 215/2101 por acordo com a CONTRATADA, devido an fina que a administração immeriga a lam o couper em sua quadra numbrante a, negetor de Contrato que é o Secretário de Vinções e Obras, sendão o mesmo, condicionante mayestor de Contrato que é o Secretário de Vinções e Obras, sendão o mesmo, condicionante mayor no interio da obra, ademais sense perpennentando una recessión funnaceran superviorente e improvisível austrentidas proposiderantemente no definir dos repasses de recursos federas a estuduais, o que compromiste de forma iremediavel a execução organentára estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinenes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pica eleno a Foro de Capaneoia, para dirimir ai dividas que por ventum surgirem eai decorrência deste aditamento, exchando-se qualquer outru por umis privilegiado que seja

Capasema-PR, 21de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal
MUNICIPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALBEMIR COLUSSI Representante Legal

AA COLUSSI & CIA LTDA - ME
Cantratada

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FABIANO LINO BECKER toma público que recebeu do IAP, a Lecença Simplificada para Bovinocultura de Leite-Construção de Sistema de Confinamento Compost Barn a ser implantada No Lote Rural Nº 95A da Gleba 107-CP, Localizado na Comunidade de zuha Santa Lugia no Municipio de Planalto Estado do Paraná.

CLASSIFICADOS

TERRENO – Vendo terreno plano de 20x50 com excelente localização no Bairro Santa Cruz, terreno nunca aterrado, con casa velha de madeira de $80m^2$ com esgoto. Tratar pelos fones (46) 8823-5998 e/ou (46) 9905-0890.

TERRENO — Vendo terreno (4º lote) da Cohabe em Capane-ma/PR. Valor R8 16.000,00. Interessados tratar (46) 9911-6<u>9</u>79 e/ou 9937-0970.

CHACARA: Vendo duas chacaras com 2.5 alqueires cada uma, localizadas na Linha Carboni a 2.5 kms da cidade de Capanema. Uma com casa de moradia, açude e demais benfei-torias. Interessados tratar pelo fone (46) 9978-6878 e/ou (46) 9978-1230 com Vendelino

